



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXVIII — 79º DA REPÚBLICA — Nº 21.614

BELÉM — QUARTA-FEIRA, 3 DE SETEMBRO DE 1969

SECRETARIA DE ESTADO
DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 18 DE JUNHO
DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Agricola Barra, ocupante do cargo de Escriturário, Padrão D, do Quadro Único, lotado na Secretaria de Estado do Interior e Justiça, 180 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 18 de abril a 14 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de junho de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Salvador Rangel de Borema

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado do Interior e Justiça

(G. — Reg. n. 4527)

DECRETO DE 23 DE JUNHO
DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 111, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a

Governo do Estado

Governador

Ten.-Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Vice-Governador

Dr. JOÃO RENATO FRANCO

Chefe do Gabinete Civil

Dr. OSVALDO SAMPAIO MELO

Chefe do Gabinete Militar

Ten. Cel. WALTER SILVA

Secretário de Estado de Governo

Sr. GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

Resp. pela Secretaria de Estado do Int. e Justiça

Dr. SALVADOR RANGEL DE BORBOREMA

Secretário de Estado de Finanças

General R1 RUBENS LUZIO VAZ

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Eng. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. CARLOS GUIMARÃES PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

Eng. Agr. SEBASTIÃO ANDRADE

Secretário de Estado de Segurança Pública

Major R1 ANTONIO CALVIS MOREIRA

Procurador Geral do Estado

Des. MOACIR GUIMARÃES MORAIS

Departamento do Serviço Público

Sr. JOSE NOGUEIRA SOBRINHO

Poder Executivo

João Bosco Barbosa da Silva, ocupante do cargo de Promotor Público, lotado na Comarca de Castanhal, seis meses de licença em prorrogação sem vencimentos para tratar de interesse particular.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de junho de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Salvador Rangel de Borema
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado do Interior e Justiça
(G. — Reg. n. 4618)

DECRETO DE 17 DE JULHO
DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria da Glória Eleres Dias, ocupante do cargo de Escriturário Padrão D, do Quadro Único, lotado no Teatro da Paz, 90 dias de licença repouso a contar de 3 de junho a 31 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de julho de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE

MORAIS RÉGO

Secretário de Estado de Governo
Dr. Salvador Rangel de Borema

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado do Interior e Justiça
(G. — Reg. n. 6821)

DECRETO DE 7 DE AGOSTO
DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 111, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Lidia de Sousa Andrade, ocupante do cargo de Linotipista, Nível 4, do Quadro Único, lotado na Imprensa Oficial, dois (2) anos de licença sem

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO
Redação, Administração e Oficinas:
Avenida Almirante Barroso, 735 — Fone: 9998

Diretor Geral — Dr. FERNANDO FARIAS PINTO
Redator-Chefe, substituto — Eunice Favacho de Araújo

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE

EXPEDIENTE		Venda de Diários
Assinaturas	NCr\$	NCr\$
		Número avulso ... 0,25
Anual	60,00	Número atrasado ao ... 0,07
Semestral	30,00	
OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS		
Anual	70,00	Página comum — cada centímetro ... 1,50
Semestral	35,00	Página de contabilidade — preço fixo 168,00

As Repartições Públicas devem remeter a matéria destinada à publicação até às doze e trinta (12,30) horas, exceto aos sábados em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre ressalvadas por quem de direito. As reclamações nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às doze e trinta (12,30) horas e no máximo vinte e quatro (24,00) horas, após a saída do Órgão Oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8,00 às 12,30) horas, diariamente exceto aos sábados.

— Exetuadas as assinaturas para o interior que serão sempre anuais, as mesmas poder-se-ão tomar em qualquer época por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem aviso.

— Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade e suas assinaturas, na parte superior o endereço vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano que finzará.

— A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima até trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitindo a favor do Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL.

— Os suplementos às edições dos Órgãos Oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

vencimentos para tratar de interesses particulares.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de agosto de 1969.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS RÉGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Salvador Rangel de Borboleta

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado do Interior e Justiça (G. — Reg. n. 8608)

DECRETO DE 28 DE AGOSTO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749,

DECRETO DE 8 DE AGOSTO DE 1969 Sônia dos Santos Magos, ocupante do cargo de Escriturária. O Secretário de Estado de Rio Padrão D, do Quadro Único do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749,

de 24 de dezembro de 1953, a Pedro Pereira de Melo, diarista equiparado do Asilo D. Macêdo Costa, 45 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 9 de julho a 23 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de agosto de 1969.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS RÉGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Salvador Rangel de Borboleta

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado do Interior e Justiça (G. — Reg. n. 8491)

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimundo Tupinambá Alho, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, Padrão G, do Quadro Único, lotado na Divisão do Material do Departamento do Serviço Público, seis meses de licença especial correspondente ao decênio de

16.1.59 a 16.1.69.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de agosto de 1969.

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

Dr. Salvador Rangel de Borboleta

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado do Interior e Justiça (G. — Reg. n. 8862)

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749,

de 24 de dezembro de 1953, a Domingas Oliveira Nina, Diarista Equiparada da Imprensa Oficial, 45 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 30 de julho a 12 de setembro do corrente ano.

de 24 de dezembro de 1953.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 19 de agosto de 1969.

**GEORGENOR DE SOUZA
FRANCO**

Secretário de Estado
de Governo

Dr. Salvador Rangel de Bor-
borema

Respondendo pelo Expediente
da Secretaria de Estado do
Interior e Justiça
(G. — Reg. n. 8864)

**DECRETO DE 28 DE AGOSTO
DE 1969**

O Secretário de Estado de
Governo no uso das atribui-
ções que lhe foram conferi-
das pelo Decreto n. 5.600, de
24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo
com o art. 98, da Lei n. 749,
de 24 de dezembro de 1953, a
Marlene Nunes Direito, extra-
numerário diarista da Divisão
de Organização e Orçamento
do Departamento do Serviço
Público, 90 dias de licença pa-
ra tratamento de saúde a con-
tar de 1º de agosto a 29 de
outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 28 de agosto de 1969.

GEORGENOR DE SOUZA

FRANCO
Secretário de Estado
de Governo

Dr. Salvador Rangel de Bor-
borema

Respondendo pelo Expediente
da Secretaria de Estado do
Interior e Justiça

**DECRETO DE 28 DE AGOSTO
DE 1969**

O Secretário de Estado de
Governo, no uso das atribui-
ções que lhe foram conferi-
das pelo Decreto n. 5.600, de
24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo
com o art. 98, da Lei n. 749,
de 24 de dezembro de 1953, a
Pedro de Alcântara, ocupante
do cargo de Adjunto de Pro-
motor Público do Interior,
lotado em São Caetano de
Odivelas, Término da Comarca
da Vigia, 60 dias de licença
para tratamento de saúde a
contar de 26 de junho a 24 de
agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 28 de agosto de 1969.

GEORGENOR DE SOUZA

FRANCO
Secretário de Estado
de Governo

Dr. Salvador Rangel de Bor-
borema

Respondendo pelo Expediente
da Secretaria de Estado do
Interior e Justiça
(G. — Reg. n. 9337)

**DECRETO DE 28 DE AGOSTO
DE 1969**

O Secretário de Estado de
Governo, no uso das atribui-
ções que lhe foram conferi-
das pelo Decreto n. 5.600, de
24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo
com o artigo 98 da Lei n. 749,
de 24 de dezembro de 1953, a
Averezinha Soares Coutinho,
ocupante do cargo de Oficial
Administrativo, Padrão E, do
Quadro Único, lotado na Di-
visão do Pessoal do Departamen-
to do Serviço Público, 60
dias de licença para trata-
mento de saúde, em prorroga-
ção a contar de 6 de agosto a
4 de outubro do corrente ano.

Palácio de Governo do Estado
do Pará, 28 de agosto de 1969.
GEORGENOR DE SOUZA

FRANCO

Secretário de Estado
de Governo

Dr. Salvador Rangel de Bor-
borema

Respondendo pelo Expediente
da Secretaria de Estado do
Interior e Justiça

**DECRETO DE 28 DE AGOSTO
DE 1969**

O Secretário de Estado de
Governo, no uso das atribui-
ções que lhe foram conferi-
das pelo Decreto n. 5.600, de
24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo
com o art. 98, da Lei n. 749,
de 24 de dezembro de 1953, a
Pedro de Alcântara, ocupante
do cargo de Adjunto de Pro-
motor Público do Interior,
lotado em São Caetano de
Odivelas, Término da Comarca
da Vigia, 60 dias de licença
para tratamento de saúde a
contar de 26 de junho a 24 de
agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 28 de agosto de 1969.

GEORGENOR DE SOUZA

FRANCO

Secretário de Estado
de Governo

Dr. Salvador Rangel de Bor-
borema

Respondendo pelo Expediente
da Secretaria de Estado
do Interior e Justiça
(G. — Reg. n. 9362)

**SECRETARIA DE ESTADO
DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**DECRETO DE 7 DE AGOSTO
DE 1969**

O Secretário de Estado de
Governo, no uso das atribui-
ções que lhe foram conferidas
pelo Decreto n. 5.600, de 24
de julho de 1967:

resolve conceder de acordo
com o artigo 98 da Lei n. 749,
de 24 de dezembro de 1953, a
Julieta Magalhães, ocupante
do cargo de Inspetor de Alu-
nos nível 1, do Quadro Único,
lotado no Departamento de Edu-
cação Primária, 45 dias de li-
ença em prorrogação para
tratamento de saúde a contar
de 11 de abril a 25 de maio
do corrente ano.

Palácio do Governo do Esta-
do do Pará, 7 de agosto de
1969.

**DECRETO DE 7 DE AGOSTO
DE 1969**

O Secretário de Estado de
Governo, no uso das atribui-
ções que lhe foram conferidas
pelo Decreto n. 5.600, de 24
de julho de 1967:

resolve conceder de acordo
com o artigo 98 da Lei n. 749,
de 24 de dezembro de 1953, a
Honorina Carrera de Lourci-
ro Santos, ocupante do cargo
de professor de 1a. entrância
nível 1, do Quadro Único, lo-
tado no Departamento de Edu-
cação Primária, 45 dias de li-
ença em prorrogação para
tratamento de saúde a contar
de 11 de abril a 25 de maio
do corrente ano.

Palácio do Governo do Esta-
do do Pará, 7 de agosto de
1969.

**Prof. CLOVIS SILVA DE
MORAIS RÉGO**

Secretário de Estado de
Governo

**Dr. ACY DE JESUS NEVES DE
BARROS PEREIRA**

Secretário de Estado de Edu-
cação e Cultura

(G. Reg. n. 8777)

**DECRETO DE 7 DE AGOSTO
DE 1969**

O Secretário de Estado de
Governo, no uso das atribui-
ções que lhe foram conferidas
pelo Decreto n. 5.600, de 24
de julho de 1967:

resolve conceder de acordo
com o art. 98, da Lei n. 749,
de 24 de dezembro de 1953,
a José Maria Dias Pimenta,
ocupante do cargo de Asses-
sor Administrativo nível 17,
do Quadro Único, lotado no
Departamento de Administra-
ção, da Secretaria de Estado
de Educação e Cultura, 40 dias
de licença para tratamento de
saúde a contar de 23 de junho
a 1º de agosto do corrente
ano.

Palácio do Governo do Esta-
do do Pará, 7 de agosto de
1969.

**Prof. CLOVIS SILVA DE
MORAIS RÉGO**

Secretário de Estado de
Governo

**Dr. ACY DE JESUS NEVES DE
BARROS PEREIRA**

Secretário de Estado de Edu-
cação e Cultura

(G. Reg. n. 8778)

**DECRETO DE 7 DE AGOSTO
DE 1969**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder de acordo com o art. 98, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Laura Favacho da Paixão Lobo, ocupante do cargo de professor de 1a. entrância nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 40 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde a contar de 3 de junho a 12 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de agosto de 1969.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS RÉGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 8779)

**DECRETO DE 7 DE AGOSTO
DE 1969**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Nazaré Modesto Figueiredo, ocupante do cargo de professor de 3a. entrância nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 180 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde a contar de 14 de junho a 10 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de agosto de 1969.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAES RÉGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 8780)

**DECRETO DE 7 DE AGOSTO
DE 1969**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas

pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Dalva Souza da Silva, ocupante do cargo de professor de 2a. entrância nível 2, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 30 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 13 de junho a 12 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de agosto de 1969.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS RÉGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 8781)

**DECRETO DE 7 DE AGOSTO
DE 1969**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder de acordo com o artigo 107, da lei n. 749,

de 24 de dezembro de 1953, a Deuzarina de Souza Rodrigues, extranumerário diarista da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 90 dias de licença especial correspondente ao decênio de 10 de maio de 1951 a 10 de maio de 1961.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de agosto de 1969.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS RÉGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 8782)

**DECRETO DE 7 DE AGOSTO
DE 1969**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24

de julho de 1967:

resolve conceder de acordo com o artigo 107, da lei n. 749,

de 24 de dezembro de 1953, a Francisca Helena dos Santos Rocha, ocupante do cargo de professor de 1a. entrância, nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 90 dias de licença especial correspondente ao decênio de 3.2.59 a 3.2.69.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de agosto de 1969.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS RÉGO
Secretário de Estado de Governo

do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 30 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 13 de junho a 12 de

julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de agosto de 1969.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS RÉGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 8783)

**DECRETO DE 7 DE AGOSTO
DE 1969**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24

de julho de 1967:

resolve conceder de acordo com o artigo 116, da lei n. 749,

de 24 de dezembro de 1953, a Alice Tavares de Moura, ocupante do cargo de professor de 1a. entrância nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 10 de maio de 1951 a 10 de maio de 1961.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de agosto de 1969.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS RÉGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 8784)

**DECRETO DE 7 DE AGOSTO
DE 1969**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de

julho de 1967:

resolve conceder de acordo com o art. 116, da lei n. 749,

de 24 de dezembro de 1953, a Floracy da Providência Farah da Costa, ocupante do cargo de Arquivista, do Instituto de Educação Estadual do Pará, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 3.2.59 a 3.2.69.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de agosto de 1969.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS RÉGO
Secretário de Estado de Governo

do Pará, 7 de agosto de 1969.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS RÉGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 8785)

**DECRETO DE 7 DE AGOSTO
DE 1969**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24

de julho de 1967:

resolve conceder de acordo com o artigo 116, da lei n. 749,

de 24 de dezembro de 1953, a Alice Tavares de Moura, ocupante do cargo de professor de 1a. entrância nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 10 de maio de 1951 a 10 de maio de 1961.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de agosto de 1969.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS RÉGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 8786)

**DECRETO DE 7 DE AGOSTO
DE 1969**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24

de julho de 1967:

resolve conceder de acordo com o art. 116, da lei n. 749,

de 24 de dezembro de 1953, a Alice Tavares de Moura, ocupante do cargo de professor de 1a. entrância nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 10 de maio de 1951 a 10 de maio de 1961.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de agosto de 1969.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS RÉGO
Secretário de Estado de Governo

do Pará, 7 de agosto de 1969.

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 8741)

DECRETO DE 7 DE AGOSTO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 116, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Helena da Silva Cirino, ocupante do cargo de professor de 1a. entrância nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 18.6.1946 a 18.6.1956.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de agosto de 1969.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 8742)

DECRETO DE 7 DE AGOSTO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 116, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Jomarina de Oliveira Caldas, ocupante do cargo de professor de 1a. entrância nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 1º de agosto de 1957 a 1º de agosto de 1967.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de agosto de 1969.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 8743)

DECRETO DE 7 DE AGOSTO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder de acordo com o artigo 116, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria José de Souza Viana, ocupante do cargo de professor de 2a. entrância nível 2, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 30 de abril de 1957 a 30 de abril de 1967.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de agosto de 1969.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 8744)

DECRETO DE 7 DE AGOSTO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Nazaré Cunha de Azevedo, ocupante do cargo de professor de 1a. entrância nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 1º de março de 1958 a 1º de março de 1968.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de agosto de 1969.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 8745)

DECRETO DE 7 DE AGOSTO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

de julho de 1967:

resolve assegurar, de acordo com o art. 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor

Joséfa Roberta Nascimento Alves, no cargo de Servente nível 1, do Quadro Único, que exerce atualmente com lotação no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de agosto de 1969.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 2661)

DECRETO DE 7 DE MAIO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 111, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Altamira de Araújo Soares, ocupante do cargo de professor de 3a. entrância nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, um (1) ano de licença sem vencimentos para tratar de interesse particular.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de maio de 1969.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 2657)

DECRETO DE 7 DE MAIO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 116, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria do Carmo Arraes de Carvalho, ocupante do cargo de professor de 3a. entrância nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 6.3.959 a 6.3.969.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de maio de 1969.

7 de maio de
1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 2658)

DECRETO DE 9 DE JUNHO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve assegurar, de acordo com o artigo 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Marly da Trindade Fernandes, no cargo de professor de 3a. entrância nível 4, do Quadro Único, que exerce atualmente com lotação no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de junho de 1969

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3921)

DECRETO DE 9 DE JUNHO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve assegurar, de acordo com o artigo 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Ana Paulina de Sousa Laranjeira, no cargo de professor de 1a. entrância nível 1, do Quadro Único, que exerce atualmente com lotação no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de junho de 1969

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3920)

DECRETO DE 9 DE JUNHO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve assegurar, de acordo com o artigo 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Ana Azevedo de Oliveira no cargo de professor Habilidado nível 1, do Quadro Único, que exerce atualmente com lotação no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de junho de 1969

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3840)

DECRETO DE 8 DE JUNHO DE 1969

O Governador do Estado, resolve aposentar, de acordo com os arts. 164, item III, 135, item I alínea A, da Constituição Política do Estado, combinado com os arts. 138, inciso V, 143, 145 e 227 da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953, Lindalva do Vale Palheata no cargo de professor de 1a. entrância nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

(Grupo Escolar Magalhães Barata — Município de Sta Izabel do Pará), percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 1.353,60 (hum mil, trezentos e cinqüenta e três cruzeiros novos e sessenta centavos) assim discriminados: Vencimento integral 1.126,00 20% de adicional .. 225,60

NCr\$ 1.353,60

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de junho de 1966.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Secretário de Estado em Exercício
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 928)

DECRETO DE 13 DE AGOSTO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve assegurar, de acordo com o art. 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Wilma da Silva Bentes, no cargo de professor de 3a. entrância nível 4, do Quadro Único, que exerce atualmente com lotação no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de agosto de 1969

Georgenor de Souza Franco
Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 8942)

DECRETO DE 13 DE AGOSTO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953,

a Raimunda Matias de Almeida, ocupante do cargo de professor de 1a. entrância nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 60 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde a contar de 19 de junho a 17 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de agosto de 1969

Georgenor de Souza Franco
Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 8959)

DECRETO DE 13 DE AGOSTO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953,

a Raimunda Iracema dos Santos Nunes, extranumerário dia-rista da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 45 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 23 de julho a 5 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de agosto de 1969

Georgenor de Souza Franco
Secretário de Estado de
Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado de Edu-
cação e Cultura
(G. Reg. n. 8957)

DECRETO DE 13 DE AGOSTO
DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimunda de Oliveira Freitas, ocupante do cargo de Servente nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 180 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde a contar de 9 de julho do corrente ano a 4 de janeiro do próximo ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de agosto de 1969.

Georgenor de Souza Franco
Secretário de Estado de
Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado de Edu-
cação e Cultura
(G. Reg. n. 8958)

DECRETO DE 13 DE AGOSTO
DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder de acordo com o art. 116, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Iolete Flexa da Silva, ocupante do cargo de Inspetor de Alunos nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 27.1.59 a 27.1.69.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de agosto de 1969.

Georgenor de Souza Franco
Secretário de Estado de
Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado de Edu-
cação e Cultura
(G. Reg. n. 8983)

DECRETO DE 13 DE AGOSTO
DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Cleide Ramos Aguiar, ocupante do cargo de professor de 3a. entrância nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 60 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde a contar de 6 de julho a 3 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de agosto de 1969.

Georgenor de Souza Franco
Secretário de Estado de
Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado de Edu-
cação e Cultura
(G. Reg. n. 8926)

DECRETO DE 13 DE AGOSTO
DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder de acordo com o art. 105, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Célia Sodré de Araújo Melo, ocupante do cargo de professor de 3a. entrância nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 30 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde a contar de 19 de maio a 17 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de agosto de 1969.

Georgenor de Souza Franco
Secretário de Estado de
Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado de Edu-
cação e Cultura
(G. Reg. n. 8921)

DECRETO DE 13 DE AGOSTO
DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Matias do Nascimento,

ocupante do cargo de pro-

fessor de 1a. entrância nível 4, do Quadro Único, lotado no

Departamento de Educação

Primária, 120 dias de licença,

com o artigo 98, da Lei n. 749, para tratamento de saúde a de 24 de dezembro de 1953, contar de 25 de de julho a 21 a Maria José Nazaré Carneiro, de novembro do corrente ano. ocupante do cargo de professor de 1a. entrância, nível 1, do Quadro Único, lotado no

Departamento de Educação Primária, 60 dias de licença em prorrogação para trata-

mento de saúde a contar de 6 de julho a 3 de setembro do

corrente ano.

Palácio do Governo do Esta-
do do Pará, 13 de agosto de
1969.

Georgenor de Souza Franco
Secretário de Estado de
Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado de Edu-
cação e Cultura
(G. Reg. n. 8932)

DECRETO DE 13 DE AGOSTO
DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98 da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953,

a Alice Nogueira Sarrazin, ocupante do cargo de professor de 1a. entrância nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 120 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 15 de maio a 11 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Esta-
do do Pará, 13 de agosto de
1969.

Georgenor de Souza Franco
Secretário de Estado de
Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado de Edu-
cação e Cultura
(G. Reg. n. 877)

DECRETO DE 13 DE AGOSTO
DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953,

a Maria da Glória Lobato Tavares, ocupante do cargo de professor de 3a. entrância nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 40 dias de li-

cença para tratamento de sa-
ude a contar de 30 de maio a 8 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Esta-
do do Pará, 12 de agosto de
1969.

Georgenor de Souza Franco
Secretário de Estado de
Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado de Edu-
cação e Cultura
(G. Reg. n. 8933)

DECRETO DE 13 DE AGOSTO
DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98 da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953,

a Maria Matias do Nascimen-
to, ocupante do cargo de pro-

fessor de 1a. entrância nível 1, do Quadro Único, lotado no

Departamento de Educação

Primária, 120 dias de licença,

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 8933)

DECRETO DE 13 DE AGOSTO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

Resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Nazaré Medeiros Costa, ocupante do cargo de professor de 1a. entrância nível 1. do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 120 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde a contar de 2 de maio a 29 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de agosto de 1969.

Georgenor de Souza Franco
Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 8928)

DECRETO DE 13 DE AGOSTO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

Resolve conceder, de acordo com o art. 105, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Célia Sodré de Araújo Melo, ocupante do cargo de professor de 3a. entrância nível 4. do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 45 dias de licença para assistir a pessoa da família que se encontra enferma, em prorrogação a contar de 11 de junho a 25 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de agosto de 1969.

Georgenor de Souza Franco
Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 8934)

DECRETO DE 13 DE AGOSTO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

Resolve assegurar, de acordo com o art. 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Risomar Maria Marinho Hoyos, no cargo de professor de 2a. entrância nível 2. do Quadro Único, que exerce atualmente com lotação no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de agosto de 1969.

Georgenor de Souza Franco
Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 8951)

DECRETO DE 13 DE AGOSTO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

Resolve assegurar, de acordo com o art. 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Rosilda Costa da Silva, no cargo de professor de 1a. entrância nível 1. do Quadro Único, que exerce atualmente com lotação no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de agosto de 1969.

Georgenor de Souza Franco
Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 8956)

DECRETO DE 13 DE AGOSTO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

Resolve conceder, de acordo com o art. 107, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Inês Cabral da Silva, ocupante do cargo de Servente nível 1. do Quadro Único, lota-

do no Departamento de Educação Primária, 60 dias de licença repouso a contar de 8 de julho a 5 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de agosto de 1969.

Georgenor de Souza Franco
Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 8882)

DECRETO DE 13 DE AGOSTO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

Resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Elizabeth de Aragão Brandão, ocupante do cargo de professor de 3a. entrância nível 4. do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 90 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde a contar de 15 de julho a 12 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de agosto de 1969.

Georgenor de Souza Franco
Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 8863)

DECRETO DE 13 DE AGOSTO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

Resolve conceder, de acordo com o art. 116, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Alice Miranda Monteiro, ocupante do cargo de professor de 1a. entrância nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 6.3.45 a 6.3.55.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de agosto de 1969.

Georgenor de Souza Franco
Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 8847)

DECRETO DE 13 DE AGOSTO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

Resolve assegurar, de acordo com o art. 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Isaura de Almeida Rodrigues, no cargo de professor de 1a. entrância nível 1. do Quadro Único, que exerce atualmente com lotação no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de agosto de 1969.

Georgenor de Souza Franco
Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 8873)

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 8881)

DECRETO DE 13 DE AGOSTO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

Resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Elizabeth de Aragão Brandão, ocupante do cargo de professor de 3a. entrância nível 4. do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 90 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde a contar de 15 de julho a 12 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de agosto de 1969.

Georgenor de Souza Franco
Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 8863)

DECRETO DE 13 DE AGOSTO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

Resolve conceder, de acordo com o art. 107, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Francisca Franco Moura, ocupante do cargo de professor de 1a. entrância nível 1. do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 90 dias de licença repouso a contar de 10 de julho a 7 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de agosto de 1969.

Georgenor de Souza Franco
Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 8873)

**DECRETO DE 13 DE AGOSTO
DE 1969**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Nazaré Alves Pereira, extranumerário diarista da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 90 dias de licença repousa a contar de 5 de julho a 2 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de agosto de 1969.

Georgenor de Souza Franco
Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 8940)

**DECRETO DE 13 DE AGOSTO
DE 1969**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Lucimar Branco Ribeiro, ocupante do cargo de professor de 3a. entrância nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 90 dias de licença repousa a contar de 29 de julho a 26 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de agosto de 1969.

Georgenor de Souza Franco
Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 8892)

**DECRETO DE 13 DE AGOSTO
DE 1969**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953,

a Maria Almeida da Silva, ex-

tranumerário diarista da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 90 dias de licença repousa a contar de 5 de julho a 2 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de agosto de 1969.

Georgenor de Souza Franco
Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 8922)

**DECRETO DE 13 DE AGOSTO
DE 1969**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Angélica Leal Rezende, ocupante do cargo de professor de 3a. entrância nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 90 dias de licença repousa a contar de 7 de julho a 4 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de agosto de 1969.

Georgenor de Souza Franco
Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 8923)

**DECRETO DE 13 DE AGOSTO
DE 1969**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Aurélia da Fonsêca Medeiros, extranumerário diarista da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 90 dias de licença repousa a contar de 4 de junho a 1º de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Esta-

do do Pará, 13 de agosto de 1969

Georgenor de Souza Franco
Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 8924)

**DECRETO DE 13 DE AGOSTO
DE 1969**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Nazaré Lima da Silva, ocupante do cargo de professor de 1a. entrância nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 90 dias de licença repousa a contar de 9 a 28 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de agosto de 1969.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS RÉGO
Secretário de Estado de Governo
Eng. Agr. Sebastião Andrade
Secretário de Estado de Agricultura
(G. — Reg. n. 9036).

**DECRETO DE 7 DE AGOSTO
DE 1969**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Nilson Ravol Campos, ocupante do cargo de Assessor Técnico Administrativo Nível 17, do Quadro Único, lotado no Gabinete do Secretário da Secretaria de Estado de Agricultura, 45 dias de licença para tratamento da saúde a contar de 23 de junho a 6 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de agosto de 1969.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS RÉGO
Secretário de Estado de Governo
Eng. Agr. Sebastião Andrade
Secretário de Estado de Agricultura
(G. — Reg. n. 9082).

**DECRETO DE 7 DE AGOSTO
DE 1969**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de

**SECRETARIA DE ESTADO
DE AGRICULTURA****DECRETO DE 7 DE AGOSTO
DE 1969**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 93, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Oscar Barbosa da Conceição, ocupante do cargo de Servente Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Terras e Colonização da Secretaria de Estado de Agricultura, 20 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 9 a 28 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de agosto de 1969.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS RÉGO
Secretário de Estado de Governo
Eng. Agr. Sebastião Andrade
Secretário de Estado de Agricultura
(G. — Reg. n. 9036).

**DECRETO DE 7 DE AGOSTO
DE 1969**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Nilson Ravol Campos, ocupante do cargo de Assessor Técnico Administrativo Nível 17, do Quadro Único, lotado no Gabinete do Secretário da Secretaria de Estado de Agricultura, 45 dias de licença para tratamento da saúde a contar de 23 de junho a 6 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de agosto de 1969.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS RÉGO
Secretário de Estado de Governo
Eng. Agr. Sebastião Andrade
Secretário de Estado de Agricultura
(G. — Reg. n. 9082).

24 de julho de 1967:
resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Joana Guedes Mendes, ocupante do cargo de Auxiliar de Escritório, Padrão A, do Quadro Único, lotado no Departamento de Cooperativismo e Assistência Sócio-Rural 60 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde a contar de 11 de abril a 9 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de agosto de 1969

Prof. CLÓVIS SILVA DE
MORAIS RÉGO
Secretário de Estado
de Governo
Eng. Agr. Sebastião Andrade
Secretário de Estado de
Agricultura
(G. — Reg. n. 9073).

DECRETO DE 7 DE AGOSTO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Benjamim Alves Fernandes, ocupante do cargo de Motociclista, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Departamento Agropecuário da Secretaria de Estado de Agricultura, seis (6) meses de licença especial correspondente ao descênio de 10. de janeiro de 1959 a 10. de janeiro de 1969.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de agosto de 1969

Prof. CLÓVIS SILVA DE
MORAIS RÉGO
Secretário de Estado
de Governo
Eng. Agr. Sebastião Andrade
Secretário de Estado de
Agricultura
(G. — Reg. n. 9059).

DECRETO DE 7 DE AGOSTO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Humberto Ferreira da Silva, ocupante do cargo de Servente Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento Agropecuário da Secretaria

de Estado de Agricultura, 30 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 3 de julho a 10. de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de agosto de 1969

Prof. CLÓVIS SILVA DE
MORAIS RÉGO
Secretário de Estado
de Governo
Eng. Agr. Sebastião Andrade
Secretário de Estado de
Agricultura
(G. — Reg. n. 8878).

DECRETO DE 7 DE AGOSTO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Fernando Chaves da Costa, diarista equiparado da Secretaria de Estado de Agricultura, 45 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde a contar de 29 de maio a 12 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de agosto de 1969

Prof. CLÓVIS SILVA DE
MORAIS RÉGO
Secretário de Estado
de Governo
Eng. Agr. Sebastião Andrade
Secretário de Estado de
Agricultura

DECRETO DE 7 DE AGOSTO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Cosme Alves, diarista equiparado, da Secretaria de Estado de Agricultura, 60 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde a contar de 9 de julho a 6 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de agosto de 1969

Prof. CLÓVIS SILVA DE
MORAIS RÉGO
Secretário de Estado
de Governo
Eng. Agr. Sebastião Andrade
Secretário de Estado de
Agricultura
(G. — Reg. n. 8858).

DECRETO DE 7 DE AGOSTO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Mary Elenorita Sobral Santos, diarista equiparada da Secretaria de Estado de Agricultura 30 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde a contar de 10 de junho a 9 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de agosto de 1969

Prof. CLÓVIS SILVA DE
MORAIS RÉGO
Secretário de Estado
de Governo
Eng. Agr. Sebastião Andrade
Secretário de Estado de
Agricultura
(G. — Reg. n. 8939).

DECRETO DE 7 DE AGOSTO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Terezinha de Jesus Façanha Pimentel Diniz, diarista equiparado da Secretaria de Estado de Agricultura, 30 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 18 de junho a 17 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de agosto de 1969

Prof. CLÓVIS SILVA DE
MORAIS RÉGO
Secretário de Estado
de Governo
Eng. Agr. Sebastião Andrade
Secretário de Estado de
Agricultura
(G. — Reg. n. 8963).

DECRETO DE 7 DE AGOSTO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Waldene Pereira Brandão, extranumerário-diarista da Secretaria de Estado de Agri-

cultura, 60 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 1º de julho a 29 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de agosto de 1969

Prof. CLÓVIS SILVA DE
MORAIS RÉGO
Secretário de Estado
de Governo
Eng. Agr. Sebastião Andrade
Secretário de Estado de
Agricultura
(G. — Reg. n. 8970).

DECRETO DE 7 DE AGOSTO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749,

Albertino Ramos, extranumerário d'arista da Secretaria de Estado de Agricultura, 15 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 19 de junho a 3 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de agosto de 1969

Prof. CLÓVIS SILVA DE
MORAIS RÉGO
Secretário de Estado
de Governo
Eng. Agr. Sebastião Andrade
Secretário de Estado de
Agricultura
(G. — Reg. n. 8238).

DECRETO DE 7 DE AGOSTO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Benevenuta Hal Engelki, ocupante do cargo de Oficial Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Terras e Colonização da Secretaria de Estado de Agricultura, 60 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde a contar de 5 de março a 3 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de agosto de 1969

Prof. CLÓVIS SILVA DE
MORAIS RÉGO
Secretário de Estado
de Governo

Quarta feira, 3

Eng. Agr. Sebastião Andrade
Secretário de Estado de
Agricultura
(G. — Reg. n. 8854).

**DECRETO DE 7 DE AGOSTO
DE 1969**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Benedito Chaves de Almeida, ocupante do cargo de Servente Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento Agropecuário da Secretaria de Estado de Agricultura, 30 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 14 de julho a 12 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de agosto de 1969
Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo
Eng. Agr. Sebastião Andrade
Secretário de Estado de Agricultura
(G. — Reg. n. 8855).

**DECRETO DE 7 DE AGOSTO
DE 1969**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Ceres Palmeira Ribeiro, ocupante do cargo de Bibliotecário Nível 2, do Quadro Único, lotado na Secretaria de Estado de Agricultura, 20 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 17 de junho a 6 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de agosto de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo
Eng. Agr. Sebastião Andrade
Secretário de Estado de Agricultura
(G. — Reg. n. 8856).

**DECRETO DE 18 DE AGOSTO
DE 1969**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Manoel Batista de Lima, ocupante do cargo de Monitor Veterinário, do Quadro Único, lotado no Departamento Agropecuário da Secretaria de Estado de Agricultura, 30 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 14 de julho a 12 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de agosto de 1969.
Sr. Georgenor de Souza Franco
Secretário de Estado de Governo
Eng. Agr. Sebastião Andrade
Secretário de Estado de Agricultura
(G. — Reg. n. 8938).

**DECRETO DE 18 DE AGOSTO
DE 1969**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 105, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Iracema Brandão Seabra, ocupante do cargo de Auxiliar de Gabinete Nível 4, do Quadro Único, lotado no Gabinete da Secretaria de Estado de Agricultura, 30 dias de licença para assistir pessoa da família que se encontra enferma, a contar de 25 de julho a 23 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de agosto de 1969.
Sr. Georgenor de Souza Franco
Secretário de Estado de Governo
Eng. Agr. Sebastião Andrade
Secretário de Estado de Agricultura
(G. — Reg. n. 8880).

**DECRETO DE 20 DE AGOSTO
DE 1969**

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75 item I, da Lei número 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Lourdes Pereira Machado, do cargo de Escritu-

rário, Padrão, D, do Quadro Único, lotado no Gabinete do Secretário da Secretaria de Estado de Agricultura.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de agosto de 1969.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Eng. Agr. Sebastião Andrade
Secretário de Estado de Agricultura
(G. — Reg. n. 9080).

**DECRETO DE 20 DE AGOSTO
DE 1969**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a João Patélo Tavares, Diarista Equiparado da Secretaria de Estado de Agricultura, 30 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 30 de julho a 28 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de agosto de 1969.
Sr. Georgenor de Souza Franco
Secretário de Estado de Governo
Eng. Agr. Sebastião Andrade
Secretário de Estado de Agricultura
(G. — Reg. n. 9072).

**DECRETO DE 20 DE AGOSTO
DE 1969**

O Secretário de Estado d Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Miguel dos Reis Pinheiro, ocupante do cargo de Chefe de Divisão da Secretaria de Estado de Agricultura, 15 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 24 de julho a 7 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de agosto de 1969.
GEORGENOR DE SOUZA FRANCO
Secretário de Estado de Governo
Eng. Agr. Sebastião Andrade
Secretário de Estado de Agricultura
(G. — Reg. n. 9061).

**DECRETO DE 20 DE AGOSTO
DE 1969**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Augusto da Silva Santos, ocupante do cargo de Capataz de Campo Nível 2, do Quadro Único, lotado no Departamento de Colonização da Secretaria de Estado de Agricultura, 30 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 8 de julho a 7 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de agosto de 1969.
GEORGENOR DE SOUZA FRANCO
Secretário de Estado de Governo
Eng. Agr. Sebastião Andrade
Secretário de Estado de Agricultura
(G. — Reg. n. 9055).

**DECRETO DE 20 DE AGOSTO
DE 1969**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Dilermundo Pereira Feio, diarista equiparado da Secretaria de Estado de Agricultura, 45 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, a contar de 24 de maio a 7 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de agosto de 1969.
GEORGENOR DE SOUZA FRANCO
Secretário de Estado de Governo
Eng. Agr. Sebastião Andrade
Secretário de Estado de Agricultura
(G. — Reg. n. 9061).

**DECRETO DE 20 DE AGOSTO
DE 1969**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Odete Soares da Penha, ocu-

pante do cargo de Datilógrafo, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento Agronegociação da Secretaria de Estado de Agricultura, 90 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde a contar de 11 de abril a 10 de julho do corrente ano. Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de agosto de 1969.

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO
Secretário de Estado de Governo
Eng. Agr. Sebastião Andrade
Secretário de Estado de Agricultura
(G. — Reg. n. 9087)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DECRETO DE 7 DE AGOSTO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Felipe Amado da Silva, Guarda de Trânsito de 3a. classe da Delegacia Estadual de Trânsito da Secretaria de Estado de Segurança Pública, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 2 de março de 1959 a 2 de março de 1969.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de agosto de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO
Secretário de Estado de Governo
Major R-1 Antonio Calvis Moreira
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 8874)

DECRETO DE 7 DE AGOSTO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 105, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimunda Pimentel de Castro, ocupante do cargo de Datilógrafo, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Serviço de Identificação Civil, 45 dias de licença para assistir pessoa da família que se encontra

enferma a contar de 30 de junho a 13 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de agosto de 1969

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO
Secretário de Estado de Governo

Major R-1 Antonio Calvis Moreira
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 8952)

DECRETO DE 7 DE AGOSTO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a João Ferreira Barbosa, Guarda de Trânsito de 3a. classe da Delegacia Estadual de Trânsito da Secretaria de Estado de Segurança Pública, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 2 de março de 1959 a 2 de março de 1969.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de agosto de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO
Secretário de Estado de Governo

Major R-1 Antonio Calvis Moreira
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 8889)

DECRETO DE 7 DE AGOSTO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Agostinho Pinheiro Dias, Guarda Civil de 3a. classe da Guarda Civil do Estado do Pará da Secretaria de Estado de Segurança Pública, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 9 de janeiro de 1957 a 9 de janeiro de 1967.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de agosto de 1969

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO
Secretário de Estado de Governo

Major R-1 Antonio Calvis Moreira

Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 8840)

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 1969

O Governador do Estado resolve demitir, nos termos do art. 181, inciso V, combinado com os artigos 36, 186, item II e §§ 1.º e 2.º e 205, da

Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Manoel Domingos Costa, do cargo de Investigador, Nível 2, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública, por

abandono do cargo, conforme ficou apurado em processo administrativo efetuado pela Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de agosto de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

Major R-1 Antonio Calvis Moreira
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 9083)

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Paulino Gemaque de Miranda Filho, ocupante do cargo de Escrivão, Nível 2, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais, 30 dias de licença para tratamento de saúde a

contar de 11 de julho a 9 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará 18 de agosto de 1969.

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Major R-1 Antonio Calvis Moreira
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 8839)

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Francisco Teixeira de Abreu,

Guarda Civil de 3a. classe da Guarda Civil do Estado do Pará, 90 dias de licença para

das pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Elzeman Cavalcante de Moraes, ocupante do cargo de Escrivão Nível 2, do Quadro Único, lotado na Sub-Delegacia de Mosqueiro, 60 dias de

licença para tratamento de saúde a contar de 25 de julho a 22 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará 18 de agosto de 1969.

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Major R-1 Antonio Calvis Moreira
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 8868)

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Alberto Veloso, Guarda de

Trânsito de 3a. classe da Delegacia Estadual de Trânsito da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 30 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 11 de julho a 9 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará 18 de agosto de 1969.

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Major R-1 Antonio Calvis Moreira
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 8839)

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Francisco Teixeira de Abreu,

Guarda Civil de 3a. classe da Guarda Civil do Estado do Pará, 90 dias de licença para

tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 11 de julho a 8 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará 18 de agosto de 1969

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Major R-1 Antonio Calvis Moreira

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 8875)

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Ana Maria Soares da Silva, extranumerário diarista da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 40 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 16 de julho a 24 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de agosto de 1969.

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Major R-1 Antonio Calvis Moreira

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 9057)

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 a Agostinho Lima, Guarda de Trânsito de 2a. classe da Delegacia Estadual de

Trânsito, 15 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 16 a 30 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de agosto de 1969.

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Major R-1 Antonio Calvis Moreira

Secretário de Estado de Segurança Pública

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Major R-1 Antonio Calvis Moreira

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 9056)

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Francisco das Chagas Pereira, Guarda de Trânsito de 3a. classe da Delegacia Estadual de Trânsito, 45 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde a contar de 20 de junho a 3 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de agosto de 1969.

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Major R-1 Antonio Calvis Moreira

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 9075)

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a José Mendes de Matos, Guarda de Trânsito de 3a. classe da Delegacia Estadual de Trânsito, 15 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 21 de junho a 10 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de agosto de 1969.

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Major R-1 Antonio Calvis Moreira

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 9071)

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Leonardo Vitor Ataliba, Guarda de Trânsito de 3a. classe da Delegacia Estadual de Trânsito, 45 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde a contar de 17 de julho a 15 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de agosto de 1969.

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Major R-1 Antônio Calvis Moreira

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 9076)

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Roberto Augusto Xavier Barata, ocupante do cargo de

Escrivão Nível 2, do Quadro Único, lotado na Delegacia de Polícia Marítima e Aérea,

30 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 31 de julho a 29 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de agosto de 1969.

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Major R-1 Antônio Calvis Moreira

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 9075)

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Luiz Celestino de Lima, Guarda de Trânsito de 3a. classe da Delegacia Estadual de Trânsito, 20 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde a contar de 21 de junho a 10 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de agosto de 1969.

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Major R-1 Antônio Calvis Moreira

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 9090)

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimundo de Souza Garça,

Guarda Civil de 2a. classe da Guarda Civil do Estado do Pará, 60 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde a contar de 27 de outubro a 25 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 19 de agosto de 1969.

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO
Secretário de Estado
de Governo
Major R-1 Antonio Calvis Moreira
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 9089)

R E T I F I C A Ç Ã O
No decreto de nomeação datado de 6 de março de 1969, onde se lê Hercília Marta Calado Lopes, leia-se o correto: Hercília Maria Calado Lopes.

Divisão do Pessoal do Departamento do Serviço Público, 28 de agosto de 1969.
MARIA DE NAZARE B. LIMA — Diretor da D.P.
(G. — Reg. n. 9330)

C O M I S SÃO N. 25 DE 25 DE AGOSTO DE 1969 PORTARIA N. 172 DE 25 DE AGOSTO DE 1969.

O Secretário de Estado de Finanças, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Designar os funcionários Luizinho de Barros Barbalho, Antonio Ramos da Silva e Manoel Tibiriçá Portugal, respectivamente Delegado Fiscal e Fiscais de Rendas do Interior, para, sob a presidência do

O Secretário de Estado de Finanças, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Designar os funcionários Newton Pessoa de Oliveira, Fernando Mesquita de Almeida e Raimundo Emiliano Pan-

primeiro procederem a revisão fiscal correspondente ao exercício financeiro de 1968, assim como o levantamento do débito dos contribuintes e respectivas notificações, nos Municípios de Barcarena, Mojuí, Igaraapé-Miri, Acará e Tomé-Açu (5a. Zona), Abaetetuba, Cametá, Limoeiro do Ajuru, Macapá, Baião, Tucurui, Jacundá e Itupiranga (8a. Zona), e Marabá, São do João do Araguaia, Conceição do Araguaia e Santana do Araguaia com o prazo de cinco (5) dias de permanência em cada município, devendo instruirem os Exatores, bem como orientar os contribuintes e ainda atender o disposto no item dez (10) da Portaria n. 43 de 7 de março de 1969, desta Secretaria. A Comissão, dez (10) dias após a conclusão dos trabalhos em geral de inspeção, apresentará circunstanciado relatório de suas atividades em cada município inspecionado.

A Comissão deverá iniciar seus trabalhos a partir do dia 28 de agosto corrente.

Dê-se ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Dr. FERNANDO FARIA PINTO — Diretor Geral
(G. Reg. n. 9.125)

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

IMPRENSA OFICIAL PORTARIA N. 62 DE 29 DE AGOSTO DE 1969.

O Diretor Geral da Imprensa Oficial do Estado, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24, alínea f), do Decreto n. 378, de 14/9/1951 e de acordo com o que dispõe o art. 12 do Decreto-lei n. 3.618 de 2/12/1949,

RESOLVE: Fixar para 1—9—69 e 1—3—70 o período de licença especial concedido pelo Decreto-Governamental de 18—07—69, do dirigente equiparado Raimundo Dias Pinheiro, Encadernador lotado na I.O.

Dê-se ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Dr. FERNANDO FARIA PINTO — Diretor Geral
(G. Reg. n. 9.124)

PORTARIA N. 63 DE 29 DE AGOSTO DE 1969.

O Diretor Geral da Imprensa Oficial do Estado, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24, alínea f), do Decreto n. 378, de 14/9/1951 e de acordo com o que dispõe o art. 12 do Decreto-lei n. 3.618 de 2/12/1949,

RESOLVE: Conceder (30) dias de férias no período de 1º a 30—9—69, exercício de 1969, aos funcionários desta Repartição: Ierecê Brito e Silva, Linotipista e Manoel Diógenes Farias de Sousa, Agente-externo (Substituto).

Dê-se ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Dr. FERNANDO FARIA PINTO — Diretor Geral
(G. Reg. n. 9.125)

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

GABINETE DO SECRETARIO

PORTARIA N. 19 DE 21 DE AGOSTO DE 1969.

O Secretário de Estado de Finanças, usando das atribuições que são conferidas por lei e tendo em vista o que consta do Processo 161/69—SEFIN,

RESOLVE:
Designar os funcionários José Maria de Almeida Matos, Diretor-Assistente do Departamento de Planejamento e Interior (DEI), o Sr. José da Silva Araújo, Contabilista, lotado no Departamento de Contabilidade e no posto de DEI, e Ramon da Cunha

no Ponto, Inspetor de Rendas do Interior, também lotado no DEI, para constituirem a comissão que, sob a presidência do primeiro, deverá proceder ao inquérito administrativo para apuração das causas do abandono de cargo por parte do adjunto de tesoureiro Carlos Coelho, lotado e em exercício no Departamento de Receita.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Finanças, em 21 de agosto de 1969.

Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado de Finanças
(G. Reg. n. 9.198)

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Finanças, em 25 de agosto de 1969.

Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado de Finanças
(G. Reg. n. 9.200)

REGIMENTO DE CUSTAS E TAXAS JUDICIAIS DO ESTADO

A venda no Arquivo da Imprensa Oficial — Preço — NCr\$ 1,00

**SECRETARIA DE ESTADO
DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**CONSELHO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO**

**RESOLUÇÃO N. 59 — DE 12
DE AGOSTO DE 1969**

EMENTA — Autoriza o funcionamento diurno do Curso Ginásial de Comércio, em regime especial, do Ginásio Comercial Paulo Maranhão.

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, usando de suas atribuições, e, de acordo com a decisão do Plenário em sessão realizada no dia 7.08.69.

**Resolve Promulgar a
Seguinte Resolução:**

Art. 1º — Fica autorizado a funcionar, em horário diurno, o curso Ginásial de Comércio, em regime especial, do Ginásio Comercial Paulo Maranhão.

Art. 2º — O curso ora autorizado deverá funcionar de acordo com o calendário anexo.

Art. 3º — Cabe ao Departamento de Educação Média e Superior da Secretaria de Educação e Cultura designar inspetor itinerante para permanente fiscalização do mesmo.

Art. 4º — Esta Resolução entrará em vigor após sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado.

Art. 5º — Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Estadual de Educação do Pará, em Belém, 12 de agosto de 1969.

**Acy de Jesus Neves de Barros
Pereira**
Presidente do Conselho
(G. Reg. n. 9239)

**CINÁSIO COMERCIAL PAULO
MARANHÃO**
**CALENDÁRIO — DIURNO
AGOSTO**

S.	T.	Q.	Q.	S.	S.
x	x	x	x	x	x
x	x	x	x	x	x
x	x	x	x	x	x
19	20	21	22	23	
25	26	27	28	29	30

TOTAL — 11

SETEMBRO

S.	T.	Q.	Q.	S.	S.
x	2	3	4	x	x
8	9	10	11	12	13
15	16	17	18	19	20
22	23	24	25	26	27
29	30	x	x	x	x

TOTAL — 23

OUTUBRO

S.	T.	Q.	Q.	S.	S.
x	x	1	2	3	4
6	7	8	9	10	11
x	14	15	16	17	18
20	21	22	23	24	25
x	28	29	30	31	x

TOTAL — 25

NOVEMBRO

S.	T.	Q.	Q.	S.	S.
x	x	x	x	x	1
3	4	5	6	7	8
10	11	12	13	14	x
17	18	19	20	21	22
24	25	26	27	28	29

TOTAL — 24

DEZEMBRO

S.	T.	Q.	Q.	S.	S.
1	2	3	4	5	6
x	9	10	11	12	13
15	16	17	18	19	20
22	23	24	x	26	27
29	30	31	x	x	x

TOTAL — 25

JANEIRO

S.	T.	Q.	Q.	S.	S.
x	x	x	x	2	3
5	6	7	8	9	10
12	13	14	15	16	17
19	20	21	22	23	24
26	27	28	29	30	31

TOTAL — 26

FEVEREIRO

S.	T.	Q.	Q.	S.	S.
2	3	4	5	6	7
9	10	11	12	13	14
16	17	18	19	20	21
23	24	25	26	27	28

TOTAL — 24

MARÇO

S.	T.	Q.	Q.	S.	S.
2	3	4	5	6	7
9	10	11	12	13	14
16	17	18	19	20	21
23	24	25	26	27	28

TOTAL — 24

DIAS LETIVOS: 182

INÍCIO DO EXAME FINAL: 30

de m rço de 1970

SUGESTÃO PARA O INÍCIO DO

ANO LETIVO DE 1970: 8 de

abril.

TOTAL — 11

**RESOLUÇÃO N. 60 — DE 12
DE AGOSTO DE 1969**

EMENTA — Aprova a inclusão da Disciplina Literatura Infantil, em caráter optativo, nos currículos dos cursos normais. O Presidente do Conselho Estadual de Educação, usando de suas atribuições, e, de acordo com a decisão do Plenário tem sessão realizada no dia 14.08.69.

**RESOLUÇÃO N. 61 — DE 18
DE AGOSTO DE 1969**

EMENTA — Aprova o Regimento do Colégio Abraham Levy.

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, usando de suas atribuições, e, de acordo com a decisão do Plenário em sessão realizada no dia 14.08.69.

**RESOLVE PROMULGAR A
SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

ART. 1º — Fica aprovada a inclusão da disciplina Literatura Infantil, em caráter optativo, nos currículos dos cursos normais do Estado do Pará.

ART. 2º — Esta Resolução entrará em vigor após sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado.

ART. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Estadual de Educação do Pará, em Belém, 13 de agosto de 1969.

ACY DE JESUS NEVES DE BARROS

Pereira

Presidente do Conselho

(G. Reg. n. 9240)

**SECRETARIA DE ESTADO
DE SAÚDE PÚBLICA**

Gabinete do Secretário
PORTARIA N° 327

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e considerando que a funcionária EDNA RAIMUNDA DE ARAÚJO FRANCO, diarista equiparada da Secretaria de Estado de Saúde Pública, foi concedido pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 07.11.1958 a 07.11.1968.

PORTARIA N° 328

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e considerando que o funcionário MÁRIO MACHADO DE OLIVEIRA, diarista Equiparado do Hospital de Isolamento da Secretaria de Estado de Saúde Pública, foi concedido pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 01.11.1958 a 01.11.1968.

RESOLVE:

DETERMINAR de comum acordo que a funcionária EDNA RAIMUNDA DE ARAÚJO FRANCO, goze de licença especial acima mencionada no total de cento e oitenta (180) dias no período de 18 de agosto de 1969 até 20 de fevereiro de 1970.

Dê-se ciência, cumprase e registre-se.

Secretaria de Estado

de 1969 até 14 de fevereiro Governador do Estado, dois (2) de 1970.

Dê se ciência, cumpra-se e registre-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 28 de agosto de 1969.

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva

Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. Reg. n. 9334)

PORTARIA N° 329

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e considerando que a funcionária DAYSE DA CONSOLAÇÃO CALIL GONÇALVES, ocupante do cargo de Auxiliar de Estatística, Nível 4, do Quadro Único, lotado na Divisão Técnica da Secretaria de Estado de Saúde Pública, foi concedido pelo Exmo. Sr.

anos de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

RESOLVE:

DETERMINAR de comum acordo que a funcionária DAYSE DA CONSOLAÇÃO CALIL GONÇALVES, goze de licença sem vencimentos acima mencionada no total de setecentos e trinta (730) dias no período de 1º de maio de 1969 até 30 de abril de 1971.

Dê se ciência, cumpra-se e registre-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 28 de agosto de 1969.

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva

Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. Reg. n. 9335)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ

Edital de Convocação para Registro de Chaves

Faço saber que no dia 03 de novembro de 1969 serão realizadas neste CONSELHO eleições para renovação de 15 (quinze) de seu Poder, abrindo-se o prazo de 15 (quinze) dias, a partir do dia 15 (quinze) para o registro de chaves que deverão ser constituídas de dois contadores efetivos e dois suplentes e de um Oficial em Contabilidade efetivo e um suplente, de acordo com o disposto no artigo 5º, (quinto) da Resolução C.R.C. n. ... 248/69.

Belém, 03 de setembro de 1969

a) Benedito Gilberto da Azevedo Paixão

Presidente do C.R.C. Pa Ext. — Reg. n. 3039 — Dia 3.9.69

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital Maria Amélia Miranda Carnaíba, professora de 2a. entrância nível 4 do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar Benjamin Constant, nesta Capital, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste Edital, cumprindo ordem superior, ficar aberta, pelo prazo de trinta (30) dias, a contar da data da publicação deste Edital, Concorrência para a venda dos seguintes veículos, inser-

cional, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou causa ilogical, seu proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei n.749 de 24 de dezembro de 1953 (Estados do Estado).

E para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 05 de agosto de 1969.

Gracielle de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal

Dr. Armando Moraes da Fonseca
Diretor do Departamento de Administração

(G. Reg. n. 9213 — Dias 3. 26.9 e 3.10.69)

Governo do Estado do Pará

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

DIVISÃO DO MATERIAL

— Concorrência —

Cumprindo ordem superior, fica aberta, pelo prazo de trinta (30) dias, a contar da data da publicação deste Edital, Concorrência para a venda dos seguintes veículos, inser-

víveis para o serviço público: Hum (1) Jeep chapa 2007-OF, motor n. B8-31410, avaliado em NCr\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros novos)

Hum (1) Jeep chapa 2644-OF, motor n. B2-123687, avaliado em NCr\$ 700,00 (setecentos cruzeiros novos)

Hum (1) VolksWagem chapa 6351-P, motor n. B7-5603, avaliado em NCr\$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos cruzeiros novos)

Hum (1) Aero Willys chapa Wx-4OF, motor n. B4-027141, avaliado em NCr\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos cruzeiros novos)

Hum (1) Impala, motor n. FO-419A, avaliado em NCr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros novos)

Hum (1) Mercury, motor n. 1-75B8, avaliado em NCr\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos cruzeiros novos)

Hum (1) Kombi, chapa ... 1190-OF, motor n. B7-698, avaliado em NCr 2.000,00 (dois mil cruzeiros novos)

Hum (1) Jeep chapa 1891-OF, sem motor, avaliado em NCr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros novos)

Huma (1) Pick-up "Willys", chapa 2337-OF, sem motor, avaliado em NCr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros novos).

a) — As propostas deverão ser entregues na Divisão do Material do Departamento do Serviço Público, no Palácio do Governo até às doze (12) horas do último dia útil da publicação deste Edital e serão abertas às dezesseis ... horas desse mesmo dia, deviamente datadas e assinadas.

b) — Os interessados poderão examinar os veículos acima mencionados, no Serviço de Transportes do Estado, diariamente das 8 às 12 e das 14 às 18 horas.

c) — A ordem de entrega dos veículos será expedida pela Divisão do Material do Departamento do Serviço Público, satisfeitas as formalidades legais, correndo as despesas de remoção que não deve exceder ao prazo de 10 dias, por conta dos compradores.

d) — Será tornada sem efeito a presente Concorrência, se as propostas não se mostrarem condizentes com os interesses do Estado.

Divisão do Material do De-

partamento do Serviço Públíco, em 31 de Julho de 1969.

(a) Cândido Passos da Silva
Pela Divisão do Material

VISTO:

José Nogueira Sobrinho
Diretor Geral
(G. — Reg. n. 7881 — Dias 9.09.69)

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

EDITAL

De ordem do Sr. Diretor do Departamento de Terras e Colonização, faço público que tendo diversos moradores da área de terras denominadas APEI, localizadas no município de Santa Izabel do Pará, solicitado a este Departamento que fosse providenciado estudos para loteamento agrícola da mesma, cita pelo presente EDITAL aos confrontantes e mais que se julgarem com direito, a apresentarem seus protestos dentro do prazo de (15) quinze dias a partir da publicação deste.

A área de terras está situada às margens da estrada de Rodagem que liga à Cidade de Santa Izabel do Pará no Núcleo Colonial do Guamá (INDA), no Km. 11, limitando-se ao Norte com terras da Posse Macapá, a Este com terras de herdeiros de Sotero Ferreira de Souza (Posse Jurupari), ao Sul com o Rio Caraparu, com mil trezentos e setenta e cinco metros (1.375m) e de fundos mais ou menos uma (1) léguas.

E para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa, Diário Oficial e afixado por 15 dias à porta do prédio em que funciona a Mesa de Renda do Estado e lugares públicos, naquêle município de Santa Izabel do Pará.

Departamento de Terras e Colonização, em 18 de agosto de 1969.

a) Raimundo Nonato S. Campos
Resp. p/ D.D.C.

a) Vicente Balby Reale
Diretor do Departamento de Terras e Colonização

a) Engº Agrº Sebastião Andrade
Secretário de Estado de Agricultura
(Ext. — Reg. n. 8906 — Dias 26 e 30.8.69)

**MINISTÉRIO DO INTERIOR
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO
DA AMAZÔNIA
(SUDAM)**

PROCESSO N. 15.344/69
Convênio n. 66/69—SUDAM
Convênio firmado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) e o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER), para aplicação pela Comissão Especial de Construção da rodovia Belém-Brasília (RODOBRÁS), da dotação de NCrs 4.750.000,00 (quatro milhões, setecentos e cinquenta mil cruzeiros novos), consignada no Orçamento Geral da União — exercício 1969 — destinada à rodovia Belém-Brasília.

Entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia e o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, entidades daqui por diante denominadas respectivamente, SUDAM e EXECUTORA, por seus representantes ao fim assinados, foi firmado o presente acordo acôrdo nos termos da lei n. 5.173, de 27 de outubro de 1966, com as alterações introduzidas pela lei n. 5.374, de 07 de dezembro de 1967, combinado com o Decreto n. 60.079, de 16 de janeiro de 1967, modificado em parte pelo de n. 62.235, de 07 de fevereiro de 1968, pelas regras estabelecidas no Regulamento Geral de Contabilidade Pública, pela legislação federal aplicável e, de modo especial pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — O presente acordo será encaminhado ao Conselho Deliberativo da SUDAM, para aprovação, a partir da qual passará a vigorar por três (3) anos. A recusa da aprovação pelo Conselho Deliberativo, bem como a sustação dos pagamentos por parte da SUDAM à EXECUTORA, não dará cabimento a qualquer indenização ou reclamação.

CLÁUSULA SEGUNDA — A EXECUTORA obriga-se a empregar os recursos recebidos da SUDAM, obedecendo ao Plano de Aplicação, anexo integrante e inseparável deste termo, devidamente rubricado pelas partes contratantes.

CLÁUSULA TERCEIRA — Para realização do objeto deste convênio, entregará a SUDAM à

EXECUTORA a quantia de NCrs 4.750.000,00 (quatro milhões, setecentos e cinquenta mil cruzeiros novos), do Orçamento Geral da União — 1969 — 5.09.00 — Ministério do Interior — 5.09.02 — Gabinete do Ministro (Órgãos Vinculados) — Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — 15.00 — Transporte — 15.04 — Rodoviários — 15.04.11.1.178 — Construção de Rodovias Belém-Brasília — 4.0.0.0 — Despesas de Capital — 4.1.0.0 — Investimento — 4.1.1.0 — Obras Públicas — Para Obras Públicas do Projeto. NCrs 4.750.000,00, conforme Empenho n. 1089/D de 29.08.1969.

CLÁUSULA QUARTA — A quantia por este documento convencionada será paga à EXECUTORA de uma só vez ou em parcelas, segundo a disponibilidade financeira da SUDAM, e o cronograma de desembolso estabelecido pelo Ministério do Interior, obedecendo às formalidades exigidas por esta Superintendência. O pessoal que a EXECUTORA a qualquer título, utilizar na execução dos serviços de que trata este convênio, será diretamente vinculado e subordinado e juntamente com a SUDAM qualquer relação contratual ou estatutária. O material permanente e os equipamentos que a EXECUTORA adquirir, com recursos provenientes deste convênio, serão de propriedade da SUDAM, e ficarão na posse da EXECUTORA até o fim da vigência do presente convênio, quando então deverá a EXECUTORA providenciar, de imediato, a entrega do referido material à SUDAM.

O material permanente e os equipamentos de que trata esta cláusula serão relacionados através de mapa em três (3) vias, que a EXECUTORA elaborará e que deverá ser entregue à SUDAM juntamente com os documentos relativos à prestação de contas. A EXECUTORA é obrigada a depositar a importância recebida no Banco da Amazônia S.A. enquanto não fizer a aplicação

efetiva dos recursos recebidos aos fins a que se destinam. O depósito será feito em conta especial em nome da EXECUTORA com o sub-título "DNER — 1969 — NCrs 4.750.000,00 — SUDAM — RODOBRAS" e será movimentada mediante cheques nominativos, devendo apresentar a EXECUTORA, quando solicitado, o extrato de contas, que sempre acompanhará a prestação de contas. O pagamento de uma parcela pela SUDAM poderá ser feito sem a prestação de contas, pela EXECUTORA, da parcela que lhe foi anteriormente paga, mas não sem a que a esta tenha precedido.

CLÁUSULA QUINTA — A EXECUTORA prestará contas ao Tribunal de Contas da União, através à SUDAM, das quantias recebidas em decorrência deste convênio, sendo elemento indispensável à referida prestação de contas a apresentação do Laudo Técnico de que trata o artigo 30 da Lei n. 5.173, de 27 de outubro de 1966. A EXECUTORA solicitará à SUDAM com a antecedência de, pelo menos sessenta (60) dias, da data em que devere necessitar, o Laudo Técnico, o qual acompanhará a última prestação de contas. A SUDAM poderá suspender a entrega de dotações consignadas em favor da EXECUTORA cuja prestação de contas do exercício anterior, que envolva recursos do plano, tenha sido rejeitada pela autoridade competente.

CLÁUSULA SEXTA — A EXECUTORA deverá apresentar à SUDAM relatórios semestrais dos trabalhos realizados durante a execução do Plano de Aplicação e ao seu término relatório final sempre acompanhado de relação detalhada das aplicações feitas com as quantias recebidas da SUDAM. A gestão financeira relativa aos programas e projetos a cargo da EXECUTORA, fica sujeita à fiscalização da SUDAM, que a exercerá diretamente ou mediante contrato com firma especializada de auditoria de notória idoneidade. A fiscalização referida terá por finalidade verificar a observância das disposições pactuadas com a SUDAM, bem como os planos, programas, projetos e especificações e abrangeá, necessariamente, o confronto das

obras e serviços realizados com os documentos comprobatórios das respectivas despesas. Qualquer solicitação feita pela SUDAM, no exercício da fiscalização que lhe compete, deverá ser atendida pela EXECUTORA, de conformidade com as normas adotadas pela SUDAM, dentro de quinze (15) dias do recebimento do pedido por esta formulado. Está compreendido na fiscalização da SUDAM, qualquer verificação contábil que se faça necessária, podendo para esse fim examinar livros, assentos contábeis, plantas e documentos de qualquer natureza, assim como o acesso à obra e trabalhos relacionados com o plano de aplicação.

CLÁUSULA SÉTIMA — Poderá a SUDAM a qualquer tempo sustar o pagamento convencionado, se verificar que as condições estabelecidas no termo de acôrdo ou no plano de aplicação não forem cumpridas, total ou parcialmente, pela EXECUTORA, bem como sejam comprovadas irregularidades no emprêgo de quaisquer das parcelas entregues à EXECUTORA, sem prejuízo das cominações de ordem civil e penal cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA — Poderá ser este convênio alterado, renovado ou rescindido, quando fôr de interesse das partes convenentes, observadas as formalidades legais e mediante a assinatura de termos aditivos ao presente. Eu, Gilda da Silva Lima, Assistente Administrativo 311OD, da SUDAM, lavrei o presente termo de convênio, em seis (6) vias de igual teor e forma, o qual, lido perante duas (2) testemunhas, aos representantes foi por elas, por mim e pelas duas (2) testemunhas, rubricadas e assinadas nas folhas devidas em todas as suas vias.

Belém, 29 de agosto de 1969.

a) Cel. Iranes de Carvalho
Secretário Executivo no exercício da Superintendência

a) Dr. Jair Lage de Siqueira
Pela EXECUTORA

Testemunhas:

a) Miryam Ribeiro Borges
a) Antônio Ronaldo Teixeira
Jatene
a) Gilda da Silva Lima

Anexo ao Convênio firmado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) e o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER), para aplicação pela Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRÁS), da dotação de NCr\$ 4.750.000,00 (quatro milhões, setecentos e cinquenta mil cruzeiros novos), consignada no Orçamento Geral da União — exercício 1969 — destinada à Rodovia Belém-Brasília.

1. Implantação Básica definitiva nos trechos:

a) Variante de Paragominas	1.600.000,00
b) Km. 290—Km. 330 (zero em Santa Maria)	900.000,00
c) Estreito—Colinas de Goiás	250.000,00
d) Ceres-Canabrava ..	200.000,00
e) Km. 330—Km. 375 (zero em Santa Maria)	600.000,00
T O T A L	NCr\$ 4.750.000,00

(Ext. — Reg. n. 3030 — Dia 3.9.69)

PROCESSO N. 15.170/69
Convênio n. 62/69 — SUDAM

Convênio firmado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) e as Centrais Elétricas do Pará S/A (CELPA), para aplicação da dotação de NCr\$ 3.450.000,00 (Três Milhões Quatrocentos e Cinquenta Mil Cruzeiros Novos), consignada no orçamento Geral da União — Exercício de 1969 — E destinada ao prosseguimento da construção da hidrelétrica do Curuá-Una.

Entre a SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA e a CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A, entidades daqui por diante denominadas respectivamente, SUDAM e EXECUTORA, por seus representantes ao fim assinados, foi firmado o presente acôrdo nos termos da Lei n. 5.173, de 27 de outubro de 1966, com as alterações introduzidas pela Lei n. 5.374, de 07 de dezembro de 1967, combinado com o Decreto n. 60.079, de 16 de janeiro de 1967, modificado em parte pelo de n. 62.235, de 07 de fevereiro de 1968, pelas regras estabelecidas no Regulamento Geral de Contabilidade Pública, pela legislação federal aplicável e, de modo especial pelas cláusulas seguintes: CLAUSULA PRIMEIRA:

— O presente acôrdo será encaminhado ao Conselho Deliberativo da SUDAM para aprovação a partir da qual passará a vigorar por três (3) anos. A recusa da aprovação pelo Conselho Deliberativo, bem como a sustação dos pagamentos por parte da SUDAM à EXECUTORA não dará cabimento a qualquer indenização ou reclamação. CLAUSULA SEGUNDA: — A EXECUTORA obriga-se a empregar os recursos recebidos da SUDAM obedecendo o Plano de Aplicação, anexo integrante e inseparável, desse termo, devidamente rubricado pelas partes contratantes. CLAUSULA TERCEIRA: — Para realização do objeto desse convênio entregará a SUDAM à EXECUTORA a quantia de NCr\$ 3.450.000,00 (Três Milhões, Quatrocentos e Cinquenta Mil Cruzeiros Novos), do Orçamento Geral da União — 1969 — 5.09.00 — Ministério do Interior — 5.09.02. — Gabinete do Ministro (órgãos vinculados) Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — 09.00 ENERGIA — 09.04 — GERAÇÃO — 09.04.11.1.146 — Hidrelétrica do Rio Curuá-Una. — 4.0.0.0 — DESPESAS DE CAPITAL — 4.1.0.0 — INVESTIMENTOS — 4.1.1.0 — OBRAS PÚBLICAS — Para

Obras Públicas do Projeto ... NCr\$ 3.450.000,00, conforme Empenho n. 1083 de 29/08/1969.

CLAUSULA QUARTA: — A quantia por este documento convencionada será paga à EXECUTORA de uma só vez ou em parcelas, segundo a disponibilidade financeira da SUDAM, obedecendo as formalidades exigidas por esta. O pessoal que a EXECUTORA a qualquer título, utilizar na execução dos serviços de que trata este convênio, servirá diretamente vinculado e subordinado e jamais terá com a SUDAM qualquer relação contratual ou estatutária. O material permanente e os equipamentos que a EXECUTORA adquirir com recursos provenientes desse convênio, serão propriedade da SUDAM, e ficará na posse da EXECUTORA até o fim da vigência do presente convênio, quando então deverá a EXECUTORA providenciar, de imediato, a entrega do referido material à SUDAM. O material permanente e os equipamentos de que trata esta cláusula serão relacionados através de mapa em três (3) vias, que a EXECUTORA elaborará e que deverá ser entregue à SUDAM juntamente com os documentos relativos à prestação de contas. A EXECUTORA é obrigada a depositar a importância recebida no Banco da Amazônia S/A, enquanto não fizer a aplicação efetiva dos recursos recebidos aos fins a que se destinam. O depósito será feito em conta especial em nome da EXECUTORA com o sub-título "CEMPA — 1969 — NCr\$ 3.450.000,00 — SUDAM" e será movimentada mediante cheques nominativos, devendo apresentar a EXECUTORA, quando solicitado, o Extrato de Contas, que sempre acompanhará a prestação de contas. O pagamento de uma parcela pela SUDAM poderá ser feito sem a prestação de contas, pela EXECUTORA, da parcela que lhe foi anteriormente paga, mas não sem a que a esta tenha precedido. CLAUSULA QUINTA: — A EXECUTORA prestará contas ao Tribunal de Contas da União, através da SUDAM, das quantias recebidas em de-

corrência deste convênio, sendo elemento indispensável à referida prestação de contas a apresentação do Laudo Técnico de que trata o artigo 30 da Lei n. 5.173, de 27 de outubro de 1966. A EXECUTORA solicitará à SUDAM com a antecedência de, pelo menos sessenta (60) dias, da data em que deve necessitar, o Laudo Técnico, o qual acompanhará a última prestação de contas. A SUDAM poderá suspender a entrega de dotações consignadas em favor da EXECUTORA cuja prestação de contas do exercício anterior, que envolva recursos do plano, tenha sido rejeitada pela autoridade competente. CLAUSULA SEXTA: — A EXECUTORA deverá apresentar à SUDAM relatórios semestrais dos trabalhos realizados durante a execução do Plano de Aplicação e ao seu término relatório final, sempre acompanhado de relação detalhada das aplicações feitas com as quantias recebidas da SUDAM. A gestão financeira relativas aos programas e projetos a cargo da EXECUTORA, fica sujeita à fiscalização da SUDAM, que a exercerá diretamente ou mediante contrato com firma especializada de Auditoria de notória idoneidade. A fiscalização referida terá por finalidade verificar a observância das disposições pactuadas com a SUDAM, bem como os planos, programas, projetos e especificações e abrangeá, necessariamente, o confronto das obras e serviços realizados com os documentos comprobatórios das respectivas despesas. Qualquer solicitação feita pela SUDAM, no exercício da fiscalização que lhe compete, deverá ser atendida pela EXECUTORA, de conformidade com as normas adotadas pela SUDAM, dentro de quinze (15) dias do recebimento do pedido por esta formulado. Está compreendido na fiscalização da SUDAM, qualquer verificação contábil que se faça necessária, podendo para esse fim, examinar livros, assentos contábeis, plantas e documentos de qualquer natureza assim como o acesso à obra e trabalhos relacionados com o

plano de aplicação. CLÁUSULA SÉTIMA: — Poderá a SUDAM a qualquer tempo suspender os pagamentos convencionados, se verificar que as condições estabelecidas nos termos de acôrdo ou no plano de aplicação não forem cumpridos, total ou parcialmente, pela EXECUTORA, bem como caso sejam comprovadas irregularidades no emprêgo de quaisquer das parcelas entregues à EXECUTORA, sem prejuízo das combinações de ordem civil e penal cabíveis. CLÁUSULA OITAVA: — Poderá ser este convênio alterado, renovado ou rescindido, quando fôr de interesse das partes convenientes, observadas as formalidades legais e mediante a assinatura de termos aditivos ao presente. Eu, GILDA DA SILVA LIMA, Assistente Ad-

ministrativo 311OD, da SUDAM, lavrei o presente término de convênio, em seis (6) vias de igual teor e forma, o qual, lido perante duas (2) testemunhas, aos representantes, foi por êles, por mim e pelas duas (2) testemunhas, rubricadas e assinadas nas folhas devidas em tôdas as suas vias.

Belém, 29 de agosto de 1969.
Cel. IRANES DE CARVALHO — Secretário Executivo no exercício da Superintendência.

JOSE JACYNTHO ABENATHAR — Diretor-Presidente.
IRAWALDYR WALDENER MORAES DA ROCHA — Diretor-Financeiro.

GILDA DA SILVA LIMA

Testemunhas:

a) Miryam Ribeiro Borges
a) Antonio Ronaldo Jatene

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) e as Centrais Elétricas do Pará S/A (CELPA), para aplicação da Dotação de NCr\$ 3.450.000,00 (Três Milhões Quatrocentos e Cinquenta Mil Cruzeiros Novos), Consignada no Orçamento Geral da União — Exercício de 1969 — E destinada ao prosseguimento da Construção da Hidrelétrica do Curuá-Uma.

1 — Parcela destinada ao projeto executivo de acôrdo com o plano de aplicação anexo ao processo n. 15170/69	600.000,00
2 — Parcela destinada à escavação, concreto e rebaixamento do lençol freático de acôrdo com o plano de aplicação anexo ao processo n. 15170/69	2.445.000,00
3 — Parcela destinada a eventuais e administração	405.000,00
T O T A L	NCr\$ 3.450.000,00

**Governo do Estado do Pará
SECRETARIA DE ESTADO
DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**Departamento de Educação
Primária**

**Divisão de Ensino Primário
Particular**

Término de Convênio que assinam o Secretário de Estado de Educação e Cultura do Pará e o Sr. Dom Alberto Ramos, como representante da Arquidiocese de Belém para efeito da realização dos trabalhos do Sistema das Escolas Radiofônicas para Adultos em Regime de cooperação da mesma Arquidiocese no ano escolar de 1969.

Pelo presente término de Convênio, a Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará, neste ato representada pelo seu titular, Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira, brasileiro casado, residente à Rua dos Caripunas n. 1592, e o Sr. Dom Alberto Ramos, como representante da Arquidiocese de Belém, convencionam o que abaixo é declarado:

Cláusula Primeira — O Sr. Dom Alberto Ramos, representando a Arquidiocese de Belém cede o Sistema das Escolas Radiofônicas para Adultos da mesma Arquidiocese, com sede localizada à Av. Governador José Malcher n. 449 — Belém, — Pará, para funcionamento de Escolas Primárias do Sistema das Escolas Radiofônicas para Adultos no interior da Arquidiocese de Belém, a partir de agora considerado em Regime de Cooperação com a Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará.

Cláusula Segunda — A Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em razão do

disposto na cláusula anterior, colocará à disposição das Unidades Escolares de Ensino Primário, denominadas Escolas Radiofônicas da Arquidiocese de Belém, uma professora.

Cláusula Terceira — As Unidades Escolares denominadas Escolas Radiofônicas da Arquidiocese de Belém, deverão atender toda a orientação pedagógica da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, e, no caso de ainda não haverem sido registradas legalmente perante o Conselho Estadual de Educação, fazêrem sua regularização mediante cumprimento das disposições normativas do mesmo, no prazo de trinta (30) dias.

Cláusula Quarta — E por estarem assim justos e contratados firmam o presente Convênio, o qual vigorará até 31 de dezembro do corrente ano, podendo ser o mesmo rescindido por iniciativa de qualquer das partes convenientes, que o denunciará, se lhe convier, cabendo a solução final, sempre, ao Conselho Estadual de Educação, não podendo a rescisão ser feita com prejuízo dos alunos legalmente matriculados. Vai este assinado em cinco vias, de igual teor, cabendo às Escolas Radiofônicas da Arquidiocese de Belém uma via, sendo as demais arquivadas na Secretaria de Estado de Educação e Cultura e na Secretaria do Conselho Estadual de Educação.

Belém, 22 de agosto de 1969
**Acy de Jesus Neves de Barros
Pereira**

Secretário de Estado de Educação e Cultura
Dom Alberto Ramos
Representante da E.P.R.C.
Escolas Radiofônicas da Arquidiocese de Belém

(G. Reg. n. 9136)

**A edição do DIÁRIO OFICIAL
de 18/11/68 republicou o Código
Judiciário do Estado
D. O. à venda no Arquivo
da IMPRENSA OFICIAL.**

**Lei N. 5.349, que altera artigos
"Da Prisão Preventiva".
DIÁRIO à venda no arquivo da
Imprensa Oficial.**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARA

ANO XXX

BELEM — QUARTA-FEIRA, 3 DE SETEMBRO DE 1969

NUM. 6.081

ACÓRDÃO N. 335

Apelação Cível "ex-offício" da Capital

Apelante: — O dr. Juiz de Direito da 8a Vara Cível

Apelados: — Eugênio Pereira de Magalhães e Maria da Conceição Bernardes de Magalhães

Relator: — Desembargador Oswaldo de Brito Farias

EMENTA: — Confirma-se a sentença homologatória do desquite por mútuo consentimento, por haver sido o mesmo pactuado com rigorosa obediência às regras estabelecidas pelo Código Civil e com observância das formalidades processuais devidas.

Vistos, relatados e discutidos êstes autos de Apelação Cível "ex-offício" da comarca da Capital, em que são partes, como apelante — o doutor Juiz de Direito da 8a Vara Cível, e como apelados — Eugênio Pereira de Magalhães e Maria da Conceição Bernardes de Magalhães, adotado como parte integrante deste Acórdão, o relatório figurante de fls. 9:

Acordam os senhores Juizes componentes da 1a. Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, em conferência e por unanimidade de votos, negar provimento à Apelação "ex-offício" interposta, para confirmarem, como de fato confirmam, a sentença homologatória do desquite por mútuo consentimento dos apelados, por haver sido o mesmo pactuado com rigorosa obediência às regras estabelecidas pelo Código Civil e com ob-

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

servância das formalidades processuais devidas.

Custas na forma da lei.
Belém, 12 de agosto de ..

1969.
(aa) Eduardo Mendes Patriarcha, Presidente. Oswaldo Pojucan Tavares, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 29 de agosto de
1969.

(a) AMAZONINA SILVA
Oficial Administrativo
(G. Reg. n. 9379)

ACÓRDÃO N. 336
Contagem de Tempo de Serviço da Vigia

Requerente: — O bacharel Elzaman da Conceição Bitencourt, Juiz de Direito da Comarca da Vigia

Relator: — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça

EMENTA: — Manda contar

tempo de serviço em favor do bacharel Elzaman da Conceição Bitencourt, juiz de direito da comarca da Vigia.

Vistos, etc.

O bacharel Elzaman da Conceição Bitencourt requer a contagem do seu tempo de serviço público prestado ao Estado e ao Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Bancários, juntando, para tanto, as respectivas certidões.

Ouvida, a propósito, a Doula Corregedoria, sua eminentíssima, em parecer, manifestou-se pelo deferimento do pedido, no sentido de se contar,

em favor do requerente, o tempo de serviço correspondente a 11 anos, três meses e treze dias, para todos os efeitos legais.

Ex-positis:

Acordam os Juizes do Tribunal de Justiça, por unanimidade, em deferir, nos termos do parecer da Corregedoria Geral da Justiça, o pedido formulado pelo bacharel Elzaman da Conceição Bitencourt, juiz de direito da comarca da Vigia, para que se conte, em seu favor, o tempo de serviço correspondente a onze (11) anos três (3) meses e treze (13) dias, para todos os efeitos.

Belém, 20 de agosto de ..
1969.

(a) Agnano de Moura Monteiro Lopes, Presidente e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 29 de agosto de 1969.

(a) AMAZONINA SILVA
Oficial Administrativo
(G. Reg. n. 9380)

ACÓRDÃO N. 337

Recurso Cível de Conceição do Araguaia

Recorrente: — Antônia Pereira Neres, Tabeliã, Escrivã Judicial e Eleitoral, Oficial do Registro Civil de Nascimento, Casamento e Óbitos.

Recorrida: — A dra. Juiza de Direito da Comarca

Relator: — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça

EMENTA: — Admite-se como

recurso a reclamação formulada pela escrivã contra o ato do juiz, que lhe tomou os livros e a suspendeu das funções, mas, face às informações verbais da Corregedora, de que já determinou a anulação das medidas tomadas pelo juiz, a inobjetividade da postulação é manifesta.

Vistos, etc...

Antônia Pereira Neres, escrivã e tabeliã de Conceição do Araguaia, reclama contra a dra. Juiza de Direito em exercício, que sem motivo, ao ver da reclamante, tomou-lhe os livros do cartório e a suspendeu por tempo indeterminado, com evidentes e graves prejuízos às partes que têm interesses dependentes de solução nos livros notariais. A reclamação foi admitida como recurso contra a medida disciplinar e solicitadas informações à Juiza reclamada não foi possível localizá-la, porque a mesma se encontra licenciada para tratamento de saúde em um hospital, em Goiás.

Na assentada do julgamento, a Exma. sra. Desembargadora Corregedora Geral da Justiça, declarou que, com elementos de que dispunha, inclusive informações da Juiza, decidiu tornar sem efeitos todos os atos tomados contra a escrivã, a quem dera ciência de sua decisão.

Com a solução dada pela Corregedoria relaxando a medida punitiva aplicada contra

a reclamante e determinando a devolução dos livros é evidente que a reclamação a propósito formulada perdeu a sua objetividade, com a elimina-

ção das causas que a motivaram.

Do expôsto:

Acordam os juizes do Tribunal de Justiça, por maioria, em julgar prejudicada a reclamação, de que, preliminarmente, conhecem como recuso contra a pena disciplinar, determinando, entretanto, que a Corregedoria proceda a uma sindicância, para verificar-se a causa e determinar a extensão dos desentendimentos entre a juiza e a escrivã reclamante.

Belém, 13 de agosto de 1969.

(a) Agnano de Moura Monteiro Lopes, Presidente e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 29 de agosto de 1969.

(a) AMAZONINA SILVA
Oficial Administrativo
G. Reg. n. 9381)

ACÓRDÃO N. 338

"Habeas-Corpus" da Capital

Impetrante: — A dra. Josefa Côte Kauffman a favor de Antonio Ribeiro da Silva

Relator: — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça

EMENTA: — Sendo materialmente impossível encerrar se a instrução criminal no prazo marcado pela lei, o réu não pode e o juiz não deve considerar a ocorrência de constrangimento ilegal.

Vistos, etc...

Joselisa Côte Kauffman, advogada, impetrava, em favor de Antonio Ribeiro da Silva, preso e recolhido ao Presídio São José, em virtude de ofício da Delegacia Policial de Marabá, datado de 18 de novembro de 1965. Alega a impetrante que a prisão do paciente contraria abertamente a lei processual, pois nem siquer foi iniciada a formação da culpa, encontrando-se, dest'arte, o paciente sob constrangimento legal.

Solicitadas informações à dra. Juiza de Direito da Comarca de Marabá, esta presente-as a fls., dizendo que, ao assumir o juizado de direito daquela comarca tocantina, encontrou diversos processos paralisados, em face da situação de acefalia em que se encontrava a comarca, há mais de quatro anos. Alguns desses processos se encontram em

fase de instrução e outros aguardando o julgamento pelo Tribunal do Juri, o que não ocorreu pela fuga dos indicados. Quanto ao processo, a que responde o paciente, encontra-se este em sua fase inicial, pela dificuldade de se localizarem as testemunhas, que residem fora da comarca em lugar distante e de difícil acesso, estando, entretanto, a dra. Juiza enviando todos os esforços no sentido de abreviar o término deste e de outros processos.

Opina o doutor Sub-Procurador Geral do Estado, no impedimento declarado do Exmo. sr. Desembargador Procurador Geral do Estado, pela denegação da medida.

Quando o cumprimento da lei escapa ao controle humano por ser materialmente impossível fazê-lo, é evidente que a rigidez do seu texto tem de flexionar-se face às circunstâncias que envolvem o fato.

No caso, sob exame, acéga-la a comarca por mais de quatro anos, não poderia, na verdade, prosseguir qualquer processo, por falta de autoridade para impulsioná-lo, o que tipifica um caso de força maior. Dest'arte, se ao paciente se imputava um crime de homicídio, em cuja prática, de resto, foi colhido em flagrante, não se poderia de certo abriar-se-lhe a porta do cárcere e convidá-lo a retirar-se, pelo simples fato de não haver, na época, juiz titular na comarca, que lhe formulasse o processo. Provida a comarca, após vencida as dificuldades, o que se depara é a movimentação do fôro criminal no sentido de se encerrarem os processos em curso.

Descabe, pois, considerar a demora como motivo para deferir-se a medida heróica.

Pelo expôsto:

Acordam os juizes, por maioria, em denegar a providência impetrada.

Belém, 6 de agosto de 1969.

(a) Agnano de Moura Monteiro Lopes, Presidente e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 2 de setembro de 1969.

(a) AMAZONINA SILVA
Oficial Administrativo

(G. Reg. n. 9278)

RESENHA FORENSE

RESENHA DO CARTÓRIO alvará de venda bem da herança)
DA PROVEDORIA E RESÍDUOS

24 e 25-2-69.

Expediente do dia 12 de Fevereiro de 1969

Processos devolvidos dos Juizes:

Juizo da 4a. Vara — Ação Executiva

Exequente: João de Souza Neves

Executada: P. P. Almeida & Cia.

Despacho: Em, 11.2.69 — Após a produção dos documentos de fls. 14, 15, 23,

25 a 27 e que o titular deste juízo verificou que na firma executada faz parte como sócia Philonila Pinto de Almeida, tia deste juiz, que diante deste grau de parentesco declara-se suspeito para praticar qualquer ato neste processo, mesmo o de promover as responsabilidades dos oficiais de justiça encarregados das diligências que abusivamente praticaram atos ilegais em nome do juiz, segundo soube através do filho daquela sócia. 2. — Ordene a remessa destes autos ao juízo que estiver na vez, compensando-se oportunamente. 3. — A distribuidora para fins de direito. 4 — Cumpra-se e intime-se. Belém, 11 de fevereiro de 1969. a) Raimundo das Chagas.

Juizo da 2a. Pretoria Civil — Ação Reintegração de Posse

Autores: Samuel de Freitas Pinto sua mulher Esther do Nascimento Pinto

Réu: João Fernandes
Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 12.2.69. a) Maria Cecília Pereira. (Petição de João Fernandes, de apelação para o Tribunal de Justiça do Estado)

Juizo da 6a. Vara — Inventário apensão a ação Ordinária

Inventariante: Emanuel Ursulino de França Aut. Estefânia R. França
Inventariada: Raimundo Cristino de França Ré: Herança R. França

Despacho: um Ofício da Corregedoria de 11.2.69: N. A. Cumpra-se Int. anexo a uma reclamação (sustação de

que a venda bem da herança)

Juizo da 3a. Vara — Ação reintegração de posse

Autora: Tattwa Joana Darc Réu: Adriano Moreira de Andrade

Despacho: Cumpra-se a segunda parte do meu despacho de fls. 57 verso.

Belém, 12.2.69. a) Ossian C. Almeida.

Juizo da 7a. Vara — Ação Nunciação de Obra Nova

Autor Antonio Gil Alvarez Réu: Alexandre Matias Sartos

Despacho: Sem efeito meu despacho anterior. Indefiro as provas do Suplicante, pela indevida e demorada retenção dos autos em meu poder. Designo o dia 03 de março desse ano, às 15 horas, neste juízo, para continuação da instrução e julgamento, cientes as partes; observadas as formalidades legais. Intime-se, Belém, 11 de fevereiro de 1969. a) Miguel A. Carneiro.

Juizo da 3a. Vara — Reintegração de Posse

Autor: Gabriel de Souza Castro

Réu: Wilson Arrais Batista Torres de Castro

Despacho: Como requer, expedindo-se em consequência, o competente mandado. Belém, 12.2.69. a) Ossian Correia de Almeida.

Processos Entregues aos Juizes:

Juizo da 9a. Vara Civil — Ação de Despejo

Autora: Ana Maria Matos Martins e outros.

Ré: Maria Alba Ferreira Araújo

Juizo da 9a. Vara Civil — Ação de Despejo

Autor: Jacob Sabba

Ré: Talisman Barbosa de Lima Filho.

Juizo da 9a. Vara Civil — Ação de Reintegração de Posse

Autor: Manoel José de Carvalho

Ré: Fernandez & Cia.

Juizo da 9a. Vara Civil — Ação Executiva.

Executante: Wivaldo Monteiro Pereira

Executado: José Roberto da Silva Monteiro

Juizo da 9a. Vara Cível — **Ação Executiva**
Exequente: Tintas Coral S.A.
Executado: Waldomiro Guimarães Rep.
Juizo da 9a. Vara Cível — **Ação Ordinária de Anulação de Casamento**.
Autora: Ivete de Oliveira Valente
Réu: José Soares Valente
Juizo da 9a. Vara Cível — **Ação de Desquite**
Autor: Ernst Wilhelm Schoen-zetter
Ré: Laura Pereira Schoen-zetter
Juizo da 7a. Vara Cível — **Ação de Despejo**.
Autora: Nazira Bitar Amour
Ré: Doralice Gaspar Cruz.
Juizo da 7a. Vara Cível — **Ação Executiva**
Exequente: João Maria de Souza
Executado: Benedito Cardoso do Vale
Juizo da 7a. Vara Cível — **Ratificação de Protesto**
Autor: Armando Conceição Azevedo.
Juizo da 3a. Vara Cível — **Arrolamento**
Orlando Pinto de Moraes
Virginia Pinto de Moraes
Juizo da 4a. Vara Cível — **Ação de Demarcação**
Autor: Antonio Esoindola da Silva
Ré: Thereza Moreira Malcher e outros.
Juizo da 4a. Vara Cível — **Ação Executiva**.
Exequente: Casa das Geladeiras e TV. Ltda.
Executado: Jovita Chady e Carlos Armando Chady
Juizo da 8a. Vara Cível — **Ação Executiva**.
Exequente: Manoel Pinto da Silva S.A.
Executado: Antonio Moacir Porpino
Juizo da 8a. Vara Cível — **Ação Ordinária**.
Autora: Atanazia Vieira Bandeira Costa
Réu: Manoel Rabelo Maia
Processos distribuídos a este cartório
Juizo da 6a. Vara — **Ação de despejo**
Autora: Cândida dos Santos Vilas Boas
Réu: Armando Berredo Guimarães
Despacho: D. e A. Cite-se. Intime-se. Belém, 7.2.69. a) Miguel Carneiro (Mandado

com oficial Cicero Rodrigues)
Juizo da 2a. Vara — **Ação Executiva**
Exequente: Anfrisio Maia Filho
Executado: Ivan de Carvalho e Silva
Despacho: D. A. Conclusos. Em, 11.2.69. a) Stélio Menezes
Juizo da 8a. Vara — **Ação Executiva**
Exequente: Eletrorádio S/A.
Executado: Ubiratan Aguiar
Despacho: D. A. Cite-se. 10.2.69. Olavo Araújo
Juizo da 4a. Vara **Ação de despejo** falta de pagamento
Autor: João Batista Cavalcanti Leite
Réu: Herculano Raimos. Despacho — D.A. Cite-se. 12.2.69. Raimundo das Chagas
Juizo 2a. Pretoria — Consignação em pagamento

Autores: Terezinha Olivia Costa de Campos e Raimunda Alcântara da Costa.
Réus: Odette Valle Leal Martins e outros
Despacho: D. e A. Conclusos. 12.2.69. a) Cecilia Pereira.
Juizo da 8a. Vara — **Ação Executiva**
Exequente: Sebastião Rabelo Mendes Filho
Executado: José Rocha de Machado e Silva — Despacho: D.A. Cite-se. Em, ... 11.2.69. a) Olavo Araújo.
Juizo da 3a. Vara — **Ação Executiva**
Exequente: F. Oliveira S/A. — Comércio Indústria e Agricultura
Executada: Goiás Comércio e Representações Ltda. Despacho. D.A. Conclusos. em 12.2.69. a) Ossian Corrêa de Almeida.
(G. Reg. n. 2094)

quem interessar possa, valer este publicado no Diário Oficial do Estado, e afixado na sede desta Seção Judiciária. Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil aos vinte e seis (26) dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e sessenta e nove. Eu, ILEGIVEL Oficial Judiciário o fiz datilografar e conferi. E eu, ILEGIVEL Chefe da Secretaria, o subscrevi
Aristides Porto de Medeiros
Juiz Federal Substituto
(G. Reg. n. 9137)

Portaria Nº 06/69

O Doutor José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal da Secção Judiciária do Pará, por nomeação legal etc., Considerando o falecimento do Exmº Sr. Ministro Oscar Saraiva, a quem coube o esforço para a instalação da Justiça Federal no Brasil;

Considerando a determinação do Exmº Sr. Presidente do CJF, conforme Telegrama n. 51 de 20/08/69, hoje recebido suspendendo o expediente em todas as secções judiciárias nos dias 20 e 21 de agosto. Resolve determinar sejam suspensos todos os trabalhos desta Secção Judiciária hoje, dia 21 de agosto em sinal de pesar pelo falecimento do Exmo. Sr. Ministro Oscar Saraiva, sob cuja Presidência no CJF foi instalada a Secção do Pará.

Publique-se e Cumpra-se.
Belém, Pará 21 de agosto de 1969

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago
Juiz Federal
(G. Reg. n. 9137-A)

JUSTIÇA FEDERAL

Edital de Hasta Pública
Terceira Praça

Doutor Aristides Porto de Medeiros, Juiz Federal Substituto, no uso de suas atribuições legais,
Faz Saber aos que lerem o presente Edital, ou dêle tiverem conhecimento, passado nos autos de Executivo Fiscal que a União Federal move contra Indústria Paraense Recon Ltda. (Proc. n. 184), que no dia 15 de setembro de 1969, às 11 horas, na Rua Jerônimo Pimentel n. 236, perímetro compreendido entre a Doca Souza Franco e a Rua Almirante Wandenkolk onde se encontram as instalações da Executada, irão a público pregão de venda e arrematação, os seguintes bens penhorados, e que se encontram depositados num galpão de propriedade da mesma, no endereço acima: I — Uma (1) prensa de sessenta (60) toneladas de pressão, fabricação francesa, marca e fabricante "Boulet-Etcis Paris Hordioux", com peso de quatro (4) toneladas, em perfeito estado de funcionamento avaliado em NCr\$ 3.000,00... (três mil cruzeiros novos); II — Uma (1) plainadeira de ferro, marca "Oil Grauk Jones Burton E C° Ltd", Buginsera, Liverpool, com motor de indu-

cão, General Electric n. 29.467, medindo 1m,50 cms. de altura por 1m,00 de largura, em perfeito estado de funcionamento avaliado em NCr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros novos). Quem pretender adquirir mencionados bens deverá comparecer ao local de realização da hasta pública (terceira praça) no dia e hora acima referidos, a fim de dar o seu lance ao DEPOSITARIO — AVALIADOR — LEILOEIRO deste Juizo, que deverá aceitar o de quem mais der. O comprador pagará a banca o preço de sua arrematação, acrescido das demais despesas, inclusive da respectiva carta. E para constar, e ao conhecimento de

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª.
REGIÃO**JUSTIÇA DO TRABALHO**
1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

— Edital de Notificação —
Pelo presente edital fica notificado o senhor Manoel Assunção Torres, reclamante no processo n. 1a. JCJ-1710/65, em que é reclamada MONTAL — Montagens e Obras Metálicas Ltda., para ciência de que

no próximo passado, às 17,35 hs., foi proferida pela 1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, a decisão em julgamento ao mencionado processo, no teor seguinte: "Resolve a Junta, sem divergência de votos, julgar o reclamante Manoel Assunção Torres, cedendor do direito de reclamar contra a Empresa MONTAL — Montagens e Obras Metálicas

Ltda., por falta de relação de emprêgo. Custas pelo reclamante, sobre a parcela improcedente da reclamação, que por ser ilíquida, se arbitra em .. NCr\$ 200,00, na quantia de .. NCr\$ 18,25, de cujo pagamento fica isento, na forma da lei".

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. Em, 10. de setembro de 1969. Eu, Eliete Chaves Mattos, Oficial Judiciário PJ-7, lavrei o presente. E eu, Cirene Alba de Oliveira e Silva, Chefe de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ:

a) **Donald Percy Jaña Y Montenegro**

Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da 1a. JCJ de Belém.

(G. — Reg. n. 9376)

Edital de Primeira (1a.) Praça com o prazo de vinte (20) dias

O doutor Donald Percy Jaña Y Montenegro, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da 1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a quantos vierem o presente edital ou dele tiverem conhecimento, que no dia 7 (sete) de outubro de .. 1969, às 14,15 hs. (catorze horas e quinze minutos), na sede da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à trav. D. Pedro I, 750 — 1o. andar, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem mais der acima da avaliação, o bem penhorado na execução movida por Luiz Raimundo Farias Marques, Maria das Graças Alves e Ivo Barbosa Lacerda contra o Curitume Gurjão S/A, no processo n. 1a. JCJ—25/69, e anexos, o qual é o seguinte, com a respectiva avaliação:

Uma Rural Willys, de fabricação nacional, ano 1965, com motor n. B5—218—617, n. do chassis 5.812201330, seis cilindros, com capacidade para transportar seis passageiros, assegurada pela Cia. Boavista de Seguros, de cor verde palha, com a chapa fornecida pela D.E.T. n. 10.752, avaliada

em dois mil cruzeiros novos (NCr\$ 2.000,00).

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local supramencionados, ficando ciente, desde logo, de que o arrematante deverá garantir o lance com o sinal de 20% (vinte por cento), do seu valor. E, para chegar ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. Belém, 28 de agosto de 1969. Eu, Eliete Chaves Mattos, Oficial Judiciário PJ-7, lavrei o presente. E eu, Cirene Alba de Oliveira e Silva, Chefe de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ:

a) **Donald Percy Jaña Y Montenegro**

Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da 1a. JCJ de Belém.

(G. — Reg. n. 9390)

Edital de Citação com o prazo de cinco (5) dias

Pelo presente edital fica citada a firma S/A Brasileira Indústria Madeireira (SABIM), estabelecida em lugar incerto e não sabido, reclamada-exequida no processo de reclamação n. 1a. JCJ 179/69, em que é reclamante-exequente Carlos Alberto Alencar Paixão, para pagar, com o prazo de cinco (5) dias, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de hum mil cento e oitenta cruzeiros novos e oitenta e hum centavos (NCr\$.. 1.180,81), correspondente ao principal e às custas devidos nos seguintes termos da decisão proferida por esta 1a. Junta, no processo acima referido, em audiência realizada no dia 14 de abril próximo passado: "Resolve a Junta, sem divergência de votos, julgar procedente a reclamação de fls. e condenar a reclamada Sabim S/A a pagar ao reclamante Carlos Alberto Alencar Paixão a quantia de NCr\$ 1.050,00, a título de salários retidos, férias simples de 1968/69 e gratificação de Natal de 1968, com correção monetária, como de Lei. Custas pela reclamada, na quantia de NCr\$ 54,26". E do

Resumo do Cálculo de Correção Monetária efetuado pela Secretaria da Junta e homologado pela Presidência, que é o seguinte: Resumo: Salários retidos — NCr\$ 800,00 + Valor da cor. monetária — NCr\$ 63,80 = NCr\$ 863,80; Férias e grat. de Natal de 1968 — NCr\$ 250,00 + Valor da cor. monetária — NCr\$ 12,75 = 262,75. A condenação, com a correção monetária, passou para hum mil cento e vinte seis cruzeiros novos e cinquenta e cinco centavos. Observação: Os cálculos acima obedeceram os coeficientes fixados pela Portaria n. 32, de 05.03.69, do Ministro do Planejamento e Coordenação Geral. Belém, 10 de junho de 1969. a) Cirene Silva — Chefe de Secretaria".

CASO NÃO PAGUE, nem garanta a execução no prazo supra, proceda-se à penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 29 dias do mês de agosto de 1969. Eu, Eliete Chaves Mattos, Oficial Judiciário PJ-7, lavrei o presente. E eu, Cirene Alba de Oliveira e Silva, Chefe de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ:

a) **Donald Percy Jaña Y Montenegro**

Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da 1a. JCJ de Belém

(G. — Reg. n. 9390)

2a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

Edital de 1a. Praça (Prazo de 20 dias)

Quem pretender arrematar dito bem poderá examiná-lo à Travessa Timbó, n. 1.216, Pdreira, ficando ciente o arrematante de que, por ocasião da praça que se realizará na sede desta Junta, deverá garantir o lance com 20% de seu valor.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital, que será publicado no Diário Oficial. Belém, 26.8.69. Eu, Antônia Souza, Of. Jude. PJ-5, datilografei. E eu, Geraldo Dantas, chefe de Secretaria, o subscrevo.

a) **Semiramis Arnaud Ferreira**
Juiza do Trabalho — Presidente da 2a. JCJ de Belém

Edital de 1a. Praça (Prazo de 20 dias)

A Doutora Semiramis Arnaud Ferreira, Juiza do Trabalho, Presidente da 2a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que, no dia .. 3.10.69, às 17,30 hs., será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der acima da avaliação, o bem penhorado no processo 2a. JCJ 2032/68, entre partes Manoel Gomes da Costa (reclamante-exequente) e Albertina Souza da Costa (reclamada-exequida), o qual é o seguinte, com a respectiva avaliação:

"1 (uma) casa de madeira, com dois andares em construção, coberta de telhas, avaliada em NCr\$ 2.000,00".

Quem pretender arrematar dito bem, poderá examiná-lo à Rua João de Deus, n. 39 (Guamá), ficando ciente o arrematante, de que, por ocasião da praça que se realizará na sede desta Junta, à Travessa D. Pedro I, n. 750, deverá garantir o lance com 20% (vinte por cento), de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial. Belém, 29.8.69. Eu, Antônia Souza, Of. Jude. PJ-5, datilografei. E eu, Geraldo Dantas, chefe de Secretaria, o subscrevo.

a) **Semiramis Arnaud Ferreira**
Juiza do Trabalho — Presidente da 2a. JCJ de Belém.

(G. — Reg. n. 9387)

**Edital de 1a. Praça
(Prazo de 20 dias)**

A Doutora Semiramis Arnaud Ferreira, Juiza do Trabalho, Presidente da 2a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que, no dia .. 23.9.69, às 17,30, na sede desta 2a. Junta, à Travessa D. Pedro I, n. 750, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem mais der acima da avaliação os bens penhorados no processo 2a. JCJ 2.274/69, em que é exequente Simão dos Santos Silva e executado, Escritório de Engenharia Ocyr Proença, os quais são os seguintes, com as respectivas avaliações:

"Um condicionador de ar marca "G.E." de n. 1046257 avaliado em NCr\$ 600,00";

"dois arquivos de aço com cinco gavetas, avaliado em .. NCr\$ 150,00, cada um".

Quem pretender arrematar ditos bens, poderá examiná-los à Av. Almirante Barroso, s.n. — Entroncamento, ficando ciente o arrematante de que, por ocasião da praça que se realizará na sede desta Junta, deverá garantir o lanço com 20% de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital, que será publicado no Diário Oficial, e afixado no local de costume, na sede desta Junta. Belém, 26.8.69. Eu, Antônia Souza, Of. Judic. PJ-5, datilografai. E eu, Geraldo Dantas, chefe de Secretaria, que o fiz datilografar.

**a) Semiramis Arnaud Ferreira
Juiza do Trabalho — Presidente da 2a. JCJ de Belém.**

(G. — Reg. n. 9389)

**1.ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO
E JULGAMENTO DE BELEM**
**Edital de Primeira (1a.) Praça
com o prazo de vinte (20) dias**

O Doutor Donald Percy Jaha Y Montenegro, Juiz do Trabalho substituto, no exercício da Presidência da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

Faz saber a quantos virem o presente edital ou dêle tiverem conhecimento, que no dia 3 (três) de outubro de 1969, às 14,15 hs. (quatorze horas e quinze minutos), na sede da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à trav.

D. Pedro I, n. 750, 1o. andar, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem mais der acima da avaliação, o bem penhorado na execução movida por Nauilo Nunes Ferreira contra S. A. Brasileira Indústria Madeireira (SABIM), no processo 1a. JCJ-1182/68, o qual é o seguinte, com a respectiva avaliação:

"Quatro (4) lotes contíguos de terreno rural, designados pelos números 2, 3, 4 e 5, situados no Furo do Maguary, lugar denominado Uchiteua, Vila de Icoaraci, Município e Comarca desta Capital: Lote 2 medindo 94,00m de frente, confinando com o Lote n. 1, de

Raimundo Peleja Rodrigues, pela lateral direita 1338,00m e por onde confina com o Lote n. 3, a seguir descrito e pela linha de fundo 100,00m, por onde confina com terras de Elias Bitar; Lote n. 4, medindo 94,00m de frente, pelo Furo do Maguary, por 1.338,00m de extensão pela lateral esquerda e por onde limita com o Lote n. 2, pela lateral direita medindo 1.413,00m de extensão, por onde limita com o lote n. 4, a seguir descrito e pela linha de fundos 100m por onde confina com terras de Elias Bitar;

Lote n. 4, medindo 162,50m de frente, por 1.413,00m de extensão pela lateral esquerda e por onde confina o Lote n. 5, Lote n. 5, medindo 162,50m de frente pelo Furo do Maguary e de extensão pela lateral esquerda. 1.524,00m, ao correr do Lote antes descrito, pela lateral 1.621m e por onde confina com terras de José Maria Cunha, e pela linha de fundos mede 151,00, por onde confina com terras de Elias Bitar: A

FAIXA DA MARINHA, medindo ao Norte pelo Furo do Maguary. 513,00m ao Sul, por onde confina com propriedades anteriormente escritas ... 513,00m. a Leste por onde confina com o Igrapé Caxangá. 33,00m e a Oeste confina com o terreno da Marinha, ocupado por Raimundo Peleja Rodríguez. Lote n. 2, avaliado por NCr\$ 6.000,00; Lote n. 3, por NCr\$ 8.000,00; Lote n. 4, por NCr\$ 7.000,00 e Lote n. 5 por NCr\$ 8.000,00. Importante salientar que a avaliação é NCr\$ 27.000,00 (vinte e sete mil cruzeiros novos)".

Os interessados deverão comparecer no dia 3 (três) de outubro de 1969, às 14,15 hs. (quatorze horas e quinze minutos), na sede da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à trav.

parecer no dia, hora e local supra mencionados, ficando cientes, desde logo, que deverão garantir o lanço, com o sinal de 20% (vinte por cento), do seu valor. E, para chegar ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta 1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. Em, 28

de agosto de 1969. Eu, Eliette Chaves Mattos, Oficial Judiciário PJ-7, lavrei o presente. E eu, Cirene Alba de Oliveira e Silva, Chefe de Secretaria, subscrevi.

Donald Percy Jaha Y Montenegro

Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da 1a. JCJ de Belém

(G. Reg. n. 9214)

3a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Processo nº 443/68**

Reclamante: Sandoval Guimarães Ribeiro

Reclamado: Pedro Monteiro Pelo presente Edital notifico o reclamante SANDOVAL GUIMARÃES RIBEIRO, com endereço, incerto e não sabido, para comparecer, no prazo de 30 dias a contar desta publicação, na Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, na Trav. D. Pedro I, nº 750, a fim de receber a importância de NCr\$ 31,00 (Trinta e um cruzeiros novos), correspondente ao valor da condenação constante nos autos do Processo nº 3a. JCJ-443/68, em que é reclamante e reclamado PEDRO MONTEIRO.

Secretaria da 3a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 27 de agosto de 1969.

Alice Barreiros Dias
Respondendo p/ expediente da Secretaria

(G. Reg. n. 9283).

EDITAL DE SEGUNDA PRAÇA, com prazo de Dez (10) dias.

O doutor JOSÉ CLÁUDIO MONTEIRO DE BRITO, Juiz do Trabalho, Substituto, na Presidência da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dêle tiverem notícia que, às treze horas e trinta e cinco minutos do dia vinte e nove de setembro de mil novecentos e sessenta e nove, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer maior lanço acima da avaliação, os bens penhorados na execução movida por Eduardo Nunes Barreto contra BREVES INDUSTRIAL S.A., processo nº 3a. JCJ—1.224/68, constante de:

1 (uma) MÁQUINA de escrever marca "Fact-ti", avaliada em Cento e oitenta cruzeiros novos (NCr\$ 180,00).

1 (uma) CARTEIRA de madeira, pau amarelo, com quatro gavetas, avaliada em Sessenta cruzeiros novos (NCr\$ 60,00).

Quem pretender arrematar ditos bens, poderá examiná-los na Avenida Presidente Vargas — Edifício Piedade, 3o. andar, ficando ciente de que deverá comparecer no dia, hora e local sede da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, na Travessa D. Pedro I, nº 750, por ocasião da praça, a fim de garantir o lanço com o sinal de vinte por cento (20%) do seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 29 de agosto de 1969. Eu, Elza C. de Souza, Auxiliar Judiciário, PJ-8, datilografai. E eu, Alice Barreiros Dias, responsável pelo expediente da Secretaria, subscrevo.

José Cláudio Monteiro de Brito
Juiz do Trabalho, Substituto na Presidência da 3a. JCJ — Belém.

(G. Reg. n. 9284)